

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Credenciamento, que tem por objetivo a seleção para credenciar **ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**, para atuar nas atividades realizadas pela PROCULT da UEPB, que será composta pelos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Lotação	Função
1.21288-5	Manoel Freire de Oliveira Neto	Departamento de Educação Física - CCBS	PRESIDENTE
1.21111-1	Antonio Guedes Rangel Junior	Departamento de Psicologia - CCBS	MEMBRO
1.23705-5	Cidival Morais de Sousa	Departamento de Comunicação Social - CCSA	MEMBRO
1.02705-1	José Luan da Costa Medeiros	Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT	MEMBRO
1.05436-8	Willames Diniz da Silva	Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023, em especial:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Edital;

III - Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no Diário Oficial do Estado e site da UEPB.

Parágrafo Único: Na implementação dos trabalhos, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de agosto de 2023.

Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitora

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SUDEMA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE) e de recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado da Paraíba (TCFA/PB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.033, de 20 de dezembro de 1978, pela Lei Estadual nº 6.757, de 8 de julho de 1999, e nos termos da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020, e do art. 4º do Decreto nº 40.719, de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE) e o recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado da Paraíba (TCFA/PB) atenderão a esta Instrução Normativa, nos termos do que se dispõe:

I - na Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020;

II - no Decreto Estadual nº 40.719, de 11 de novembro de 2020;

III - na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

IV - no Acordo de Cooperação Técnica nº 34, de 13 de novembro de 2020, firmado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - ações administrativas ambientais: o licenciamento, a autorização, a concessão, a permissão ou qualquer procedimento administrativo que resulte na emissão de ato aprovativo para exercício de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP): o cadastro que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão, das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas na forma regulamentar estabelecida pelo IBAMA;

III - Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE): registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

IV - categoria: agrupamento que reúne uma série de descrições de atividades congêneres;

V - descrição: especificação de cada atividade ou empreendimentos potencialmente poluidores e utilizadores de recursos ambientais, agrupados por categoria;

VI - enquadramento de atividade: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no CTE;

VII - estabelecimento: o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a pessoa exerce, em caráter temporário ou permanente, atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais;

VIII - Ficha Técnica de Enquadramento - FTE: o formulário eletrônico que contém as descrições para enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, disponibilizado pelo Ibama no seu site eletrônico na internet;

IX - Guia de Recolhimento da União - Única (GRU - Única): guia para recolhimento

da TCFA/PB e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) devida ao Ibama em um único documento;

X - sujeito passivo de taxa: todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações; e

XI - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado da Paraíba (TCFA/PB): a taxa cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia legalmente conferido à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadas de recursos ambientais;

XII - Documento de Arrecadação da Receita - DAR: guia para recolhimento do percentual da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA devida à SUDEMA, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 40.719, de 11 de novembro de 2020, quando realizado fora do exercício, e da TCFA/PB, quando relacionada às atividades constantes no Anexo II desta Instrução Normativa;

XIII - inscrição: ato de inscrever-se no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais decorrente de obrigação legal da pessoa física e jurídica que exerça atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

Art. 3º A implementação desta Instrução Normativa atenderá às seguintes diretrizes:

I - racionalização, simplificação e uniformização de procedimentos de registros ambientais;

II - integração de processos, procedimentos e de dados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

III - disponibilidade aos usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do registro no CTE;

IV - automatização de procedimentos.

CAPÍTULO I

CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTE)

Seção I

Da inscrição no CTE

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a registro no CTE farão a respectiva inscrição, bem como atualizações de dados, por meio do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), na forma regulamentar estabelecida pelo Ibama.

§ 1º A inscrição unificada será realizada por meio dos formulários do CTF/APP, disponibilizados pelo Ibama em seu site eletrônico na internet.

§ 2º A inscrição de pessoa jurídica será individualizada por inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e a pessoa física pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 5º A pessoa física ou jurídica deverá manter o Comprovante de Inscrição ativo no sistema CTF/APP para fins de comprovação de inscrição no CTE.

Art. 6º Através da inscrição no CTE, as pessoas físicas e jurídicas devem declarar as atividades exercidas, incluindo:

I - atividades sujeitas à autorização em qualquer etapa de processo de licenciamento de empreendimento, exceto em relação à emissão de Licença Prévia, conforme as atividades constantes no Anexo I; ou

II - atividades previstas em condicionantes de ações administrativas ambientais.

Art. 7º A declaração de atividades que sejam constantes do objeto social ou da inscrição no CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sujeitas às ações administrativas ambientais.

Art. 8º A inscrição no CTE não desobriga a pessoa inscrita:

I - do registro no Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba;

II - da inscrição em outros cadastros, de declarações e relatórios previstos em legislação ambiental específica;

III - da obtenção de licenças, autorizações, concessões ou permissões ambientais, na forma da legislação ambiental.

Art. 9º Não haverá obrigatoriedade de inscrição:

I - nas hipóteses de dispensa de licenciamento ou de autorização ambiental, nos termos da Norma Administrativa - NA 101;

II - no caso de atividades e empreendimentos relacionados no ANEXO II;

III - quando a pessoa jurídica for proprietária de unidade produtiva de indústria, comércio ou de prestação de serviços arrendada ou locada a terceiros, desde que não exerça quaisquer atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, recaindo sobre o arrendatário ou terceiro a obrigação;

IV - no caso de contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades passíveis de enquadramento sejam exercidas integralmente por terceiros, recaindo sobre o terceiro a obrigação;

V - no caso de titular de serviço público, inclusive de saneamento básico, delegar a outra entidade, pública ou privada, a prestação do serviço passível de controle ambiental;

VI - no caso de unidade auxiliar, nos termos da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2008, da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), e alterações, desde que o estabelecimento não exerça quaisquer atividades sujeitas à declaração no CTE.

Seção II

Do enquadramento

Art. 10. O enquadramento no CTE considerará:

I - as tipologias de controles ambientais;

II - as Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP.

Art. 11. A correspondência com as tipologias de controle ambiental atenderá ao disposto no:



I - ANEXO I, de correspondências com descrições de atividades e empreendimentos do CTF/APP;

II - ANEXO II, que relaciona as atividades e empreendimentos sem correspondência no CTF/APP.

Art. 12. As Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP são instrumentos hábeis à comprovação de obrigatoriedade ou de não obrigatoriedade de inscrição no CTE.

Parágrafo único.- As Fichas Técnicas de Enquadramento não substituem documentos de ações administrativas previstas na legislação ambiental estadual.

CAPÍTULO II

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - TCFA/PB

Art. 13. A TCFA/PB é devida por estabelecimento, tendo por valores o percentual de 60% (sessenta por cento) daqueles fixados para a TCFA, conforme Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, 31 de agosto de 1981, e alterações.

§ 1º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado, conforme previsto no art. 6º, §3º, da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020.

§ 2º O potencial de poluição e o grau de utilização de recursos naturais das atividades - PP/GU são aqueles definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto 1981.

Art. 14. Os valores devidos a título de TCFA/PB relativamente aos trimestres do mesmo ano civil a que se referir a TCFA serão recolhidos por meio da GRU-Única.

§ 1º Os valores pagos a título de TCFA/PB constituem crédito para compensação com o valor devido ao Ibama, a título de TCFA.

§ 2º A GRU-Única será emitida por meio do sítio eletrônico do Ibama na internet.

§ 3º A TCFA é devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 4º Por meio da GRU-Única, o contribuinte poderá quitar os débitos relativos à TCFA/PB até o quinto dia útil do exercício financeiro subsequente, incluídos os encargos legais previstos na Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 15. No caso do recolhimento da TCFA não se efetuar nos termos do art. 14, o interessado deverá requerer emissão de boleto de pagamento à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA).

§ 1º Os valores não recolhidos no prazo legal poderão ser parcelados de acordo com os critérios previstos no art. 17 desta instrução normativa.

§ 2º Para obter a compensação a que se refere o art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o interessado deverá:

I - quitar integralmente a TCFA/PB ;

II - comprovar ao Ibama a quitação integral da TCFA/PB .

Art. 16. As hipóteses de não obrigação de inscrição no CTE previstas no art. 9º não eximem a pessoa física ou jurídica da respectiva responsabilidade ambiental, inclusive na apuração de infração de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 17. Os débitos junto à SUDEMA vencidos e não pagos, anteriores à inscrição em Dívida Ativa, relativos à TCFA/PB, resultantes do descumprimento de obrigações acessórias, inclusive do CTE, poderão ser parcelados na esfera administrativa em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 11.765/20, de 27 de agosto de 2020, e no §1º do art. 17-H, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de R\$50,00 (cinquenta reais) quando o devedor for pessoa física e de R\$200,00 (duzentos reais) quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado na data do requerimento pelo número de parcelas pretendidas, observados os limites do §1º.

Art. 18. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado junto à sede da SUDEMA, nos núcleos regionais próximos ao domicílio do devedor ou através dos meios eletrônicos disponibilizados pela autarquia, mediante requerimento com base em modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, devidamente assinado pelo requerente ou pelo representante legal da pessoa jurídica, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou de seu Procurador com instrumento de procuração com poderes específicos para requerer o parcelamento e confessar o débito, e será instruído com:

I - cópia do estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

II - cópias da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

III - procuração com discriminação de poderes específicos, dispensado o reconhecimento de firma quando o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer dos requisitos constantes nos incisos I, II e III implicará no indeferimento do pedido de parcelamento, com a comunicação ao requerente, e na continuidade da cobrança do débito, com a inscrição na Dívida Ativa do Estado da Paraíba e sua posterior execução.

Art. 19. A recepção do pedido de parcelamento caberá à Divisão de Atendimento (DIAT) da SUDEMA, devendo ser encaminhado ao setor responsável pela TCFA para processamento, controle, deferimento e administração.

Art. 20. O pedido de parcelamento, uma vez deferido, e enquanto não rescindido, suspende a exigibilidade dos débitos objeto do parcelamento.

§ 1º Estando em mora o devedor do parcelamento em três ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, poderá a SUDEMA rescindir o acordo, comunicando o devedor no endereço informado no instrumento de formalização do pedido de parcelamento, ainda que eletrônico, devendo o setor responsável pela TCFA remeter o processo com o cálculo atualizado do saldo remanescente à PROJUR para realização das ações necessárias à inscrição em Dívida Ativa do débito junto à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB).

§ 2º Poderá ser solicitado o reparcelamento de acordo anterior já rescindido, aplicando-se as disposições relativas ao parcelamento aqui descritas, condicionado o deferimento, porém, ao pagamento de 20% (vinte por cento) do débito a ser reparcelado.

§ 3º O pedido de reparcelamento será deferido apenas uma vez e desde que o débito não esteja inscrito na Dívida Ativa.

Art. 21. O pedido de parcelamento ou reparcelamento importa em confissão irrevogável e irretroatável do débito, em qualquer fase do processo de cobrança administrativa, devendo essa circunstância constar do requerimento.

Parágrafo único. É possível o parcelamento de débitos não constituídos, observado o art. 51 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, desde que o solicitante requeira o seu deferimento, devendo constar do pedido a confissão irrevogável e irretroatável do débito consolidado e a renúncia irretroatável aos meios e recursos disponíveis para impugnação dos créditos parcelados, aperfeiçoando-se, em consequência, o débito.

Art. 22. O pedido de parcelamento implica em anuência do solicitante quanto à exatidão do montante apurado preliminarmente, por ocasião do processamento do parcelamento, bem como para a correção de eventual erro material havido em relação ao valor total, incluídos a multa, juros e correção monetária.

Art. 23. O setor responsável pela TCFA deverá analisar o pedido de parcelamento ou reparcelamento, deferindo-o ou indeferindo-o em até 90 (noventa) dias da data do protocolo, devendo constar no respectivo termo a assinatura do responsável pela Diretoria Administrativa da Sudema, podendo ser certificada digitalmente se viabilizado o meio eletrônico para o parcelamento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado no **caput**, sem manifestação conclusiva do setor responsável pela TCFA, dar-se-á o deferimento automático, desde que preenchidos todos os requisitos e estando o pedido de parcelamento instruído devidamente, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 24. Concedido o parcelamento, e com a consolidação da dívida na data do requerimento, para fins de cálculo dos acréscimos legais, será o devedor comunicando no endereço informado no instrumento de formalização do pedido, ainda que eletrônico, constando na referida comunicação o valor do débito consolidado e o prazo do parcelamento.

§ 1º As prestações do parcelamento concedido vencerão no último dia de cada mês.

§ 2º Se indeferido o parcelamento, será igualmente comunicado o devedor pelo setor responsável pela TCFA.

Art. 25. Após a inscrição em Dívida Ativa, a competência para concessão, controle e administração do parcelamento cabe aos órgãos de execução da PGE/PB, onde deverá ser requerido na forma estabelecida em ato próprio.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 26. O sujeito passivo da TCFA/PB é obrigado a entregar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior.

§ 1º Para cumprimento do que dispõe o **caput**, as pessoas físicas e jurídicas obrigadas à entrega do relatório anual de fiscalização, bem como à atualização de seus dados, utilizarão o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) do Ibama.

§ 2º A entrega unificada do relatório será realizada por meio dos formulários do RAPP, disponibilizados pelo Ibama em seu sítio eletrônico na internet, na forma da sua regulamentação.

Art. 27. A identificação de responsável técnico nos formulários poderá ser exigida para fins de comprovação de capacidade ou responsabilidade técnica por dados e informações declarados, inclusive por meio de registro prévio no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), na forma da sua regulamentação.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Seção I Da inscrição no CTE

Art. 28. As pessoas físicas e jurídicas obrigadas à inscrição no CTE e que não estiverem inscritas até 31 de março de 2021, incorrerão em infração punível com multa, devendo a fiscalização da SUDEMA lavrar o auto de infração, de ofício, por violação do art. 11 da Lei nº 11.765, de 26 de agosto de 2020.

Seção II Do atraso do pagamento da TCFA

Art. 29. A TCFA/PB não recolhida nos prazos e condições estabelecidos nesta Instrução Normativa será cobrada com os seguintes acréscimos fixados no art. 17-H, da Lei Federal nº 6.938, de 1981:

I - Juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II - Multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III - Encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa do Estado, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Seção III Da falta de entrega do relatório

Art. 30. A não entrega do relatório, nos termos do art. 26, sujeita o infrator à multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TCFA/PB devida, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020, sem prejuízo da exigência da entrega.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.



ANEXO I
CORRESPONDÊNCIA DAS TIPOLOGIAS DO CONTROLE AMBIENTAL COM DESCRIÇÕES DE ATIVIDADES
E EMPREENDIMENTOS DO CTF/APP

ID	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CNAE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA
1	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.100	Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
2	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.100	Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
3	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.300	Autorização exploração de planos de manejo florestais (PMFS)	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
4	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.300	Autorização exploração de planos de manejo florestais (PMFS)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
5	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.400	Autorização de exploração de plano operacional anual (POA)	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
6	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.400	Autorização de exploração de plano operacional anual (POA)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
7	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
8	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	—
9	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.600	Autorização para exploração de floresta plantada	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	—
10	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.600	Autorização para exploração de floresta plantada	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 – 61	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	—
11	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.600	Autorização para exploração de floresta plantada	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	—
12	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.600	Autorização para exploração de floresta plantada	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20 – 61	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	—
13	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.700	Autorização para Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	0230-6/00	Repopoamento ou reflorestamento de espécies florestais nativas para fins de recuperação ambiental de áreas desmatadas	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas	—
14	ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.800	Autorização para Plano de Recuperação de Área de Preservação Permanente (PRAD)	0230-6/00	Repopoamento ou reflorestamento de espécies florestais nativas para fins de recuperação ambiental de áreas desmatadas	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas	—
15	AGROPECUÁRIA	16.15.499	Avicultura (postura e corte)	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
16	AGROPECUÁRIA	16.15.499	Avicultura (postura e corte)	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
17	AGROPECUÁRIA	16.15.499	Avicultura (postura e corte)	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
18	AGROPECUÁRIA	16.15.499	Avicultura (postura e corte)	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
19	AGROPECUÁRIA	16.15.499	Avicultura (postura e corte)	0155-5/05	Produção de ovos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
20	AGROPECUÁRIA	16.30.499	Suínocultura	0154-7/00	Suínocultura	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
21	AGROPECUÁRIA	16.45.499	Ovinocaprinocultura	0153-9/01	Criação de caprinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
22	AGROPECUÁRIA	16.45.499	Ovinocaprinocultura	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
23	AGROPECUÁRIA	16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura	0151-1/01	Criação de bufalinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
24	AGROPECUÁRIA	16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
25	AGROPECUÁRIA	16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
26	AGROPECUÁRIA	16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
27	AGROPECUÁRIA	16.75.200	Carcinicultura	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
28	AGROPECUÁRIA	16.75.400	Piscicultura	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
29	AGROPECUÁRIA	16.75.600	Miticultura e/ou ostreicultura	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
30	AGROPECUÁRIA	16.75.800	Ranicultura	0322-1/05	Ranicultura	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
31	AGROPECUÁRIA	16.90.666	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos)	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	—
32	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	24.33.666	Estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins instaladas em área de preservação	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
33	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	24.66.333	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, aéreo ou subterrâneo pelo Método não Destrutivo	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
34	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	24.66.333	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, aéreo ou subterrâneo pelo Método não Destrutivo	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	21 – 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
35	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	24.66.666	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, subterrâneo pelo Método Destrutivo	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
36	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	24.66.666	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, subterrâneo pelo Método Destrutivo	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	21 – 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
37	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.143	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante contaminado ou usado.
38	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.143	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
39	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.429	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	—
40	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.572	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	—
41	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.858	Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	3520-4/02	Distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—



42	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.858	Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—
43	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.15.858	Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—
44	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
45	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
46	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
47	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.45.286	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem de pilhas e baterias	4687-7/02	Comércio atacadista de acumuladores usados	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
48	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.45.286	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem de pilhas e baterias	4687-7/02	Comércio atacadista de sucata de baterias, acumuladores	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
49	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.45.429	Central de recebimento de embalagens contaminadas com produtos perigosos	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
50	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.45.858	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos de serviço de saúde	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	—
51	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.125	Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (unidade de triagem, compostagem e destinação final de rejeitos)	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
52	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.125	Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (unidade de triagem, compostagem e destinação final de rejeitos)	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
53	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.250	Aterro Sanitário	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
54	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.250	Aterro Sanitário	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
55	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.375	Aterro Industrial (Perigoso e Não Perigoso)	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	—
56	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.375	Aterro Industrial (Perigoso e Não Perigoso)	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	—
57	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.500	Aterro de Resíduo de Classe A para reservação de material para usos futuros	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”	—
58	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.500	Aterro de Resíduo de Classe A para reservação de material para usos futuros	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”	—
59	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.750	Aterro Sanitário com unidade de triagem	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
60	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.750	Aterro Sanitário com unidade de triagem	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
61	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.875	Aterro Sanitário com unidade de triagem e unidade de compostagem	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
62	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.60.875	Aterro Sanitário com unidade de triagem e unidade de compostagem	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
63	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.75.250	Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”	—
64	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.75.500	Tratamento térmico de resíduos industriais	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, “P”, “K”	—
65	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.75.750	Tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”	—
66	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.90.499	Cooprocessamento e blendagem de resíduos	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica através da incineração de resíduos	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 9º, § 1º	—
67	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.90.499	Cooprocessamento e blendagem de resíduos	3821-1/00	Eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 9º, § 1º	—
68	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	32.90.499	Cooprocessamento e blendagem de resíduos	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 9º, § 1º	—
69	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.150	Linhas de Distribuição até 15 kV	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 – 37	Distribuição de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
70	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.150	Linhas de Distribuição até 15 kV	4221-9/02	Construção de sistema de produção e distribuição de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
71	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.300	Linha de Distribuição com potência entre 15 kV menor ou igual a 138 kV	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 – 37	Distribuição de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
72	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.300	Linha de Distribuição com potência entre 15 kV menor ou igual a 138 kV	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
73	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.450	Linha de Transmissão até 138 kV	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	21 – 34	Transmissão de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
74	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.450	Linha de Transmissão até 138 kV	4221-9/02	Construção de redes de transmissão de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
75	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.600	Linha de Transmissão acima de 138 kV	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	21 – 34	Transmissão de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—



76	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.600	Linha de Transmissão acima de 138 kV	4221-9/02	Construção de redes de transmissão de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
77	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.750	Subestação abaixadora/elevadora de tensão/seccionadora	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 – 37	Distribuição de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
78	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.10.750	Subestação abaixadora/elevadora de tensão/seccionadora	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
79	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.250	Central Geradora Hidrelétrica (CGH)	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
80	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.250	Central Geradora Hidrelétrica (CGH)	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
81	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.250	Central Geradora Hidrelétrica (CGH)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
82	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.250	Central Geradora Hidrelétrica (CGH)	4221-9/02	Construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
83	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.500	Pequena Central Hidrelétrica	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
84	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.500	Pequena Central Hidrelétrica	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
85	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.500	Pequena Central Hidrelétrica	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
86	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.500	Pequena Central Hidrelétrica	4221-9/02	Construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
87	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.750	Usina Hidrelétrica (UHE)	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
88	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.750	Usina Hidrelétrica (UHE)	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
89	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.750	Usina Hidrelétrica (UHE)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulicas	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
90	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.20.750	Usina Hidrelétrica (UHE)	4221-9/02	Construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
91	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.30.499	Usina Termelétrica (UTE)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
92	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.30.499	Usina Termelétrica (UTE)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
93	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.30.499	Usina Termelétrica (UTE)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
94	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.30.499	Usina Termelétrica (UTE)	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica por meio de moto-geradores de combustão interna	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
95	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.40.499	Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade geotérmica	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
96	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.40.499	Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
97	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.40.499	Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem eólica (vento)	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
98	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.40.499	Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
99	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.50.499	Energia a partir de Biomassas (proveniente de rejeitos)	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
100	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.60.499	Unidade de cogeração de energia elétrica	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
101	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.70.499	Geração de energia Eólica	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem eólica (vento)	21 – 36	Geração de energia eólica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
102	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.90.499	Geração Distribuída	3511-5/01	Geração de energia elétrica	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	—
103	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	40.90.499	Geração Distribuída	3511-5/01	Geração de energia elétrica	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
104	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.143	Hoteis, pousadas, casas de repouso, spa, motéis e semelhantes	5510-8/01	Hotel	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de resort, hotel fazenda, hotel histórico.
105	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.286	Empresa de serviços de turismo e ecoturismo	5510-8/01	Hotel Fazenda	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	—
106	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.286	Empresa de serviços de turismo e ecoturismo	5510-8/01	Hotel	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de resort, hotel fazenda, hotel histórico.
107	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.429	Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares	5510-8/01	Hotel Fazenda	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	—
108	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.429	Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares	9321-2/00	Exploração de parque aquático	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	—
109	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.11.572	Parques de diversão e temáticos, permanentes	9321-2/00	Exploração de parque temático	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	—
110	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.135	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes, com troca de óleo	—	—	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
111	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.315	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, com troca de óleo	—	—	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
112	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.360	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, sem troca de óleo	—	—	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
113	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.405	Recuperação e manutenção de botijões GLP	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
114	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.420	Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
115	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.430	Distribuidora e armazenamento de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos	3520-4/02	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	18 – 2	Transporte por dutos	—
116	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.430	Distribuidora e armazenamento de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
117	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.495	Troca de óleo	—	—	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	—
118	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—
119	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—
120	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	—



121	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	—
122	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.33.693	Comércio Varejista de produtos farmacêuticos	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	—
123	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.33.770	Comércio atacadista e Distribuidora de produtos farmacêuticos	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	—
124	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
125	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
126	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
127	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de abrasivos químicos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
128	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de acetileno	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
129	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de anilina	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
130	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de argônio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
131	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de artigos pirotécnicos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
132	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de cargas, preparados para extintores de incêndio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
133	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de cloro	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
134	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de coalho	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
135	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de cola química	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
136	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de colorantes	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
137	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de concentrados aromáticos não manipulados para perfumes	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
138	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de detonadores	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
139	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de emulsão asfáltica	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
140	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de enzimas em geral	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
141	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de essências para uso em alimentos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
142	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de essências não manipuladas para perfumes	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
143	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de explosivos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
144	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de filmes para raio x para uso médico, odontológico e similares	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
145	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de fogos de artifício	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
146	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de gases industriais	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
147	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de gases nobres	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
148	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de gás carbônico	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
149	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de gás inerte	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
150	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de gás refrigerante	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
151	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de hidrogênio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
152	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de hélio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
153	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de material para solda	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
154	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de microorganismos (glúten)	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
155	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de nitrogênio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
156	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de oxigênio	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
157	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de parafina	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
158	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos carboquímicos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
159	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos farmoquímicos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
160	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
161	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos petroquímicos	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
162	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de pólvora, explosivos e detonantes	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
163	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de reagentes de diagnósticos ou de laboratório	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
164	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de resinas sintética	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
165	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de sal industrial	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
166	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de soda cáustica	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
167	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de tintas gráficas	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
168	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de tintas para serigrafia	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
169	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de álcool em gel	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
170	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de álcool etílico	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
171	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
172	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	5211-7/99	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
173	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.429	Empresa com serviço de pulverização de defensivos agrícolas, terrestre e aérea	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21 - 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	—
174	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.572	Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
175	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.572	Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
176	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.715	Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	—
177	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	3520-4/02	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	18 - 2	Transporte por dutos	—
178	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
179	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—



180	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
181	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
182	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
183	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros	4684-2/99	Comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes.	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
184	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.125	Cemitérios horizontais	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	—
185	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.250	Cemitérios verticais	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	—
186	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.375	Cemitérios horizontais e verticais	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	—
187	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.500	Crematórios	9603-3/02	Serviços de cremação	21 – 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	—
188	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.625	Cemitério com crematório	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	No caso de cemitérios.
189	COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.55.625	Cemitério com crematório	9603-3/02	Serviços de cremação	21 – 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	No caso de crematórios.
190	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.143	Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em um reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
191	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.499	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades depotencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, que não se enquadrarem nas atividades passíveis de Dispensa	—	—	—	—	No caso de Subclasse do Anexo XI da Resolução CG-SIM nº 140/2020 (e alterações) que, sujeita a inscrição no CTF/APP, seja também obrigada a licenciamento ambiental.
192	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.572	Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
193	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.572	Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	4299-5/99	Obras de açudes	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
194	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.715	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
195	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	49.14.858	Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha	4299-5/99	Obras de açudes	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
196	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.134	Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
197	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.201	Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/ mês , comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
198	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.268	Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	—
199	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.335	Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
200	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.402	Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
201	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.469	Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16 – 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	—
202	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.536	Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	—
203	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.67	Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia	1051-1/00	Preparação do leite	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
204	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.670	Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
205	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.737	Serraria de madeira comunitária para produção de até 5,0 m³ (cinco metros cúbicos) por mês	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
206	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.804	Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	—
207	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.804	Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	—
208	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.26.871	Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas)	0159-8/01	Apicultura	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	—



209	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.52.666	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano acima de 2m³/h	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
210	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.213	Atividades de floricultura e fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, micro aspersão, etc);	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	—
211	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
212	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
213	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
214	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
215	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	0155-5/05	Produção de ovos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
216	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.426	Suinocultura superior a 30 e inferior a 70 animais	0154-7/00	Suinocultura	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
217	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.497	Ovinocaprinocultura superior a 100 e inferior a 200 animais	0153-9/01	Criação de caprinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
218	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.497	Ovinocaprinocultura superior a 100 e inferior a 200 animais	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
219	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	0151-1/01	Criação de bufalinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
220	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	0151-1/01	Criação de bufalinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
221	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
222	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
223	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
224	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.639	Carcinicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
225	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.710	Piscicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
226	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.781	Miticultura e/ou ostreicultura superior a 500 e inferior a 1000 sementes	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
227	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.852	Ranicultura com área superior a 1000 e inferior a 3000 m²	0322-1/05	Ranicultura	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
228	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.65.950	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 5 e inferior a 10 ha	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	—
229	—	49.70.201	Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem programas governamentais de infraestrutura de interesse social	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
230	—	49.70.670	Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
231	—	49.70.670	Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
232	—	49.70.737	"Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 – 30	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
233	—	49.70.804	Manutenção de rodovias pavimentadas: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo com comprimento até 2500 m	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 – 30	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
234	—	49.70.938	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão de até 50 metros	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
235	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.78.500	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão acima de 50 metros	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
236	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.78.750	Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Também há correspondência com a atividade cód. 22 - 2.
237	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.78.750	Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Também há correspondência com a atividade cód. 22 - 7.



238	—	49.84.222	Programas governamentais de interesse social que visem a Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 – 37	Distribuição de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
239	—	49.84.222	Programas governamentais de interesse social que visem a Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	4221-9/02	Construção de sistema de produção e distribuição de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
240	—	49.84.222	Programas governamentais de interesse social que visem a Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	4221-9/02	Serviços de eletrificação rural	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
241	—	49.84.777	Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada $\geq 0,75 \leq 5$ MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade geotérmica	21 – 36	Geração de energia eólica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
242	—	49.84.777	Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada $\geq 0,75 \leq 5$ MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	21 – 36	Geração de energia eólica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
243	—	49.84.777	Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada $\geq 0,75 \leq 5$ MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem eólica (vento)	21 – 36	Geração de energia eólica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
244	—	49.84.900	Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 – 37	Distribuição de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
245	—	49.84.900	Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km	4221-9/02	Construção de sistema de produção e distribuição de energia elétrica	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
246	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.91.333	Estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins (em área urbana ou rural sem interferência ambiental significativa)	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
247	ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	49.91.666	Estações de telecomunicações e equipamentos afins (telefonia móvel celular; erbs; rádio; televisão; telefonia e telecomunicações em geral) os quais operem na faixa de frequência de 8,3 KHz até 300 GHz	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
248	—	51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
249	—	51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
250	—	51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
251	—	51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
252	—	51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	0155-5/05	Produção de ovos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
253	—	51.42.222	Suínocultura superior a 10 e inferior a 30 animais	0154-7/00	Suínocultura	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
254	—	51.42.333	Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais	0153-9/01	Criação de caprinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
255	—	51.42.333	Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
256	—	51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	0151-1/01	Criação de bufalinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
257	—	51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	0151-1/01	Criação de bufalinos	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
258	—	51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
259	—	51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
260	—	51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de semi-confinamento ou confinamento.
261	—	51.42.555	Ranicultura superior a 400 e inferior a 1000 m ²	0322-1/05	Ranicultura	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	—
262	—	51.42.970	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	—
263	OBRAS CIVIS	56.17.689	Empreendimentos lineares: loteamentos	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
264	OBRAS CIVIS	56.34.168	Marinas e garagem de barcos	9329-8/99	ESTACIONAMENTO DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de marinas.
265	OBRAS CIVIS	56.34.168	Marinas e garagem de barcos	9329-8/99	GUARDA DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de marinas.
266	OBRAS CIVIS	56.34.168	Marinas e garagem de barcos	9329-8/99	MARINA; GUARDA DE BARCOS, IATES, JET SKI	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de marinas.
267	OBRAS CIVIS	56.34.252	Estaleiros	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
268	OBRAS CIVIS	56.34.252	Estaleiros	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
269	OBRAS CIVIS	56.34.252	Estaleiros	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
270	OBRAS CIVIS	56.34.252	Estaleiros	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
271	OBRAS CIVIS	56.34.252	Estaleiros	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
272	OBRAS CIVIS	56.34.420	Pontilhões e Bueiros	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—



273	OBRAS CIVIS	56.34.504	Aeroportos	4120-4/00	Construção de edifícios	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
274	OBRAS CIVIS	56.34.504	Aeroportos	4120-4/00	Construção ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviárias, portos, etc.)	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
275	OBRAS CIVIS	56.34.504	Aeroportos	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
276	OBRAS CIVIS	56.34.504	Aeroportos	5240-1/01	Exploração dos aeroportos e campos de aterrissagem	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	—
277	OBRAS CIVIS	56.34.504	Aeroportos	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	—
278	OBRAS CIVIS	56.34.672	Pontes e viadutos	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
279	OBRAS CIVIS	56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	4291-0/00	Obras de canalização de leitos ou de perfis rios	22 – 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
280	OBRAS CIVIS	56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	4291-0/00	Obras de retificação de leitos ou perfis de rios	22 – 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
281	OBRAS CIVIS	56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	4313-4/00	Regularização de leitos ou perfis de rios	22 – 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
282	OBRAS CIVIS	56.34.84	Portos e instalações portuárias	4291-0/00	Construção de portos e canais	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
283	OBRAS CIVIS	56.34.84	Portos e instalações portuárias	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	—
284	OBRAS CIVIS	56.34.84	Portos e instalações portuárias	5231-1/02	Exploração de portos, terminais marítimos, atracadouros	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	—
285	OBRAS CIVIS	56.34.840	Gasoduto	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
286	OBRAS CIVIS	56.34.840	Gasoduto	4940-0/00	Transporte dutoviário	18 – 2	Transporte por dutos	—
287	OBRAS CIVIS	56.34.924	Oleoduto	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
288	OBRAS CIVIS	56.34.924	Oleoduto	4940-0/00	Transporte dutoviário	18 – 2	Transporte por dutos	—
289	OBRAS CIVIS	56.51.143	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
290	OBRAS CIVIS	56.51.143	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
291	OBRAS CIVIS	56.51.286	Rodovias e binários com faixa de rolamento simples	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
292	OBRAS CIVIS	56.51.286	Rodovias e binários com faixa de rolamento simples	5221-4/00	Serviços de operação de rodovia pavimentada	21 – 30	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
293	OBRAS CIVIS	56.51.429	Rodovias e binários com 2 faixas de rolamento	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
294	OBRAS CIVIS	56.51.429	Rodovias e binários com 2 faixas de rolamento	5221-4/00	Serviços de operação de rodovia pavimentada	21 – 30	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
295	OBRAS CIVIS	56.51.572	Ferrovias, metrô e VLT	4211-1/01	Construtor geral de vias para metropolitanos	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
296	OBRAS CIVIS	56.51.572	Ferrovias, metrô e VLT	4211-1/01	Empreiteiro de vias para metropolitanos	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
297	OBRAS CIVIS	56.51.572	Ferrovias, metrô e VLT	4211-1/01	Contratante construção de vias para metropolitanos	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
298	OBRAS CIVIS	56.51.572	Ferrovias, metrô e VLT	4211-1/01	Construção de ferrovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
299	OBRAS CIVIS	56.51.572	Ferrovias, metrô e VLT	4211-1/01	Construção de estradas de ferro	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
300	OBRAS CIVIS	56.51.715	Hidrovias	—	—	21 – 31	Operação de hidrovias – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
301	OBRAS CIVIS	56.51.715	Hidrovias	4120-4/00	Construção de edifícios	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
302	OBRAS CIVIS	56.51.715	Hidrovias	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
303	OBRAS CIVIS	56.51.858	Túneis	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
304	OBRAS CIVIS	56.68.143	Sistemas de distribuição de água	4222-7/01	Construção de sistema de distribuição de água	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
305	OBRAS CIVIS	56.68.286	Instalação de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de Esgoto	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
306	OBRAS CIVIS	56.68.429	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
307	OBRAS CIVIS	56.68.572	Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	—
308	OBRAS CIVIS	56.68.715	Sistema de tratamento de água	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
309	OBRAS CIVIS	56.68.858	Rede de Drenagem	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
310	OBRAS CIVIS	56.68.858	Rede de Drenagem	4319-3/00	Obras de bombeamento e drenagem (construção)	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
311	OBRAS CIVIS	56.85.200	Barragens, açudes e represas	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
312	OBRAS CIVIS	56.85.200	Barragens, açudes e represas	4291-0/00	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
313	OBRAS CIVIS	56.85.200	Barragens, açudes e represas	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
314	OBRAS CIVIS	56.85.200	Barragens, açudes e represas	4299-5/99	Obras de açudes	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
315	OBRAS CIVIS	56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
316	OBRAS CIVIS	56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	4291-0/00	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
317	OBRAS CIVIS	56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
318	OBRAS CIVIS	56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	4299-5/99	Obras de açudes	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
319	OBRAS CIVIS	56.85.600	Captação e tratamento de águas superficiais	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
320	OBRAS CIVIS	56.85.600	Captação e tratamento de águas superficiais	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	—
321	OBRAS CIVIS	56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	4291-0/00	Obras de dragagem	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	—



322	OBRAS CIVIS	56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	4291-0/00	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	—
323	OBRAS CIVIS	56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	4291-0/00	Obras de dragagem	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	—
324	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	14 – 1	Usinas de produção de concreto	—
325	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO, INCLUSIVE O LANÇAMENTO (COLOCAÇÃO) NA OBRA ATRAVÉS DE BOMBAS; PREPARAÇÃO DE	14 – 1	Usinas de produção de concreto	—
326	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	BETUMES FLUIDIFICADOS ("CUT-BACKS"); FABRICAÇÃO DE	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
327	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto e produtos semelhantes, N.E.	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
328	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto, de breu de alcatrão de hulha e de materiais similares	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
329	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	Fabricação de asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("out-backs") utilizados principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias)	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
330	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	Materiais de construção de substâncias vegetais (lã de madeira, palha, etc), aglomerados com asfalto ou betume	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
331	OBRAS CIVIS	56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	2399-1/99	Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (cut-backs), obtidas a partir de asfalto comprado, utilizados principalmente para revestimento de estradas	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	—
332	OBRAS CIVIS	56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	0230-6/00	Repovoamento ou reflorestamento de espécies florestais nativas para fins de recuperação ambiental de áreas desmatadas	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas	—
333	LAVRA DE MINÉRIOS	64.16.499	Lavra Envasamento e Gaseificação de água mineral (Poço ou Surgência)	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	—
334	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.200	Lavra de minérios de ouro - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
335	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.200	Lavra de minérios de ouro - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
337	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.400	Lavra de minérios de ouro - (Lavra Garimpeira)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 7	Lavra garimpeira – Decreto nº 97.507/1989	No caso de uso de mercúrio metálico.
338	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.600	Lavra de minérios de platina - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
339	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.600	Lavra de minérios de platina - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
340	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.800	Lavra de minérios de prata - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
341	LAVRA DE MINÉRIOS	64.24.800	Lavra de minérios de prata - (Autorização e Concessão)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
342	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.100	Lavra de minérios de alumínio - (Autorização e Concessão)	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
343	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.100	Lavra de minérios de alumínio - (Autorização e Concessão)	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
344	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.200	Lavra de minérios de chumbo e estanho - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
345	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.200	Lavra de minérios de chumbo e estanho - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
346	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.300	Lavra de minérios de cobre - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
347	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.300	Lavra de minérios de cobre - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
348	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.400	Lavra de minérios de cobre - (Lavra Garimpeira)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 4	Lavra garimpeira	—
349	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.500	Lavra de minérios de ferro - (Autorização e Concessão)	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
350	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.500	Lavra de minérios de ferro - (Autorização e Concessão)	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
351	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.600	Lavra de minérios de manganês - (Autorização e Concessão)	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
352	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.600	Lavra de minérios de manganês - (Autorização e Concessão)	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
353	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.700	Lavra de minérios de níquel - (Autorização e Concessão)	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
354	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.700	Lavra de minérios de níquel - (Autorização e Concessão)	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
355	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.800	Lavra de minérios de tungstênio - (Autorização e Concessão)	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
356	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.800	Lavra de minérios de tungstênio - (Autorização e Concessão)	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
357	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.900	Lavra de minérios de zinco - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
358	LAVRA DE MINÉRIOS	64.32.900	Lavra de minérios de zinco - (Autorização e Concessão)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
359	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.100	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Autorização e Concessão)	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
360	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.100	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Autorização e Concessão)	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
361	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.150	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Regime de Licenciamento)	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—



362	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.150	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Regime de Licenciamento)	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
363	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.200	Lavra de caulim (argila refratária) - (Autorização e Concessão)	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
364	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.200	Lavra de caulim (argila refratária) - (Autorização e Concessão)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
365	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.250	Lavra de cristal de rocha (quartzo) - (Autorização e Concessão)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
366	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.300	Lavra de cristal de rocha (quartzo) - (Lavra Garimpeira)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
367	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.350	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
368	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.350	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
369	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.350	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão)	0899-1/01	Extração de grafita	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
370	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.350	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão)	0899-1/01	Extração de grafita	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
371	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.400	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Lavra Garimpeira)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 4	Lavra garimpeira	—
372	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.450	Lavra de micas - (Autorização e Concessão)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
373	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.450	Lavra de micas - (Autorização e Concessão)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
374	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.50	Lavra de argilas bentonita - (Autorização e Concessão)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
375	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.500	Lavra de micas - (Lavra Garimpeira)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 4	Lavra garimpeira	—
376	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.550	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
377	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.550	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
378	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.550	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
379	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.550	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Autorização e Concessão)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
380	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.650	Lavra de talco - (Autorização e Concessão)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
381	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.650	Lavra de talco - (Autorização e Concessão)	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
382	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.700	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Autorização e Concessão)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
383	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.700	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Autorização e Concessão)	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
384	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.750	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Regime de Licenciamento)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
385	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.750	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Regime de Licenciamento)	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
386	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.800	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Autorização e Concessão)	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
387	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.800	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Autorização e Concessão)	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
388	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.800	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Autorização e Concessão)	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
389	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.850	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Regime de Licenciamento)	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
390	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.850	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Regime de Licenciamento)	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
391	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.850	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitóides, quartzito) - (Regime de Licenciamento)	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
392	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.900	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Autorização e Concessão)	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
393	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.900	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Autorização e Concessão)	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
394	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.950	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Regime de Licenciamento)	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
395	LAVRA DE MINÉRIOS	64.40.950	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Regime de Licenciamento)	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
396	LAVRA DE MINÉRIOS	64.48.333	Lavra de gemas (água marinha, topázio, turmalina, berilo, espodumênio, rubi, granada) - (Autorização e Concessão)	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
397	LAVRA DE MINÉRIOS	64.48.333	Lavra de gemas (água marinha, topázio, turmalina, berilo, espodumênio, rubi, granada) - (Autorização e Concessão)	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
398	LAVRA DE MINÉRIOS	64.48.666	Lavra de gemas (água marinha, topázio, turmalina, berilo, espodumênio, rubi, granada) - (Lavra Garimpeira)	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	1 - 4	Lavra garimpeira	—
399	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.111	Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Autorização e Concessão)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
400	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.222	Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Regime de Licenciamento)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
401	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.333	Lavra de areia em tableiro - (Autorização e Concessão)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—



402	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.444	Lavra de areia em tabuleiro - (Regime de Licenciamento)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
403	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.555	Lavra de Argila - (Autorização e Concessão)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
404	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.666	Lavra de Argila - (Regime de Licenciamento)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
405	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.777	Lavra de Saibro - (Autorização e Concessão)	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
406	LAVRA DE MINÉRIOS	64.56.888	Lavra de Saibro - (Regime de Licenciamento)	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	—
407	LAVRA DE MINÉRIOS	64.64.333	Lavra de sal gema - (Autorização e Concessão)	0892-4/02	Extração de sal gema	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
408	LAVRA DE MINÉRIOS	64.64.333	Lavra de sal gema - (Autorização e Concessão)	0892-4/02	Extração de sal gema	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
409	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.200	Lavra de carvão mineral - (Autorização e Concessão)	0500-3/01	Extração de hulha	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
410	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.200	Lavra de carvão mineral - (Autorização e Concessão)	0500-3/01	Extração de hulha	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
411	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.200	Lavra de carvão mineral - (Autorização e Concessão)	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
412	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.200	Lavra de carvão mineral - (Autorização e Concessão)	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
413	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.400	Lavra de petróleo e gás natural - (Autorização e Concessão)	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	—
415	LAVRA DE MINÉRIOS	64.72.800	Lavra de xisto betuminoso - (Regime de Licenciamento)	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	—
416	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	0990-4/01	PERFURAÇÃO, PROSPECÇÃO, RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO REALIZADAS SOB CONTRATO, SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
417	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
418	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
419	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
420	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
421	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
422	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
423	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
424	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS HIDROGRÁFICOS; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
425	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
426	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
427	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
428	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
429	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
430	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
431	LAVRA DE MINÉRIOS	64.8.499	Pesquisa Mineral	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa mineral com guia de utilização.
432	LAVRA DE MINÉRIOS	64.88.333	Desassoreamento em leito de rio	4291-0/00	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e similares	17 - 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	—
433	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.063	Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
435	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.189	Execução de esculturas, entalhos e trabalho em alabastre, mármore, ardósia, granito e outras pedras	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
437	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.315	Fabricação de polímeros (pedras para lavagem stonewash)	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
438	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.378	Fabricação de cal de mariscos	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
439	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.441	Fabricação de cal hidratada ou extinta	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
441	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM CERÂMICA, LOUÇA, PORCELANA OU BARRO COZIDO	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
442	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística	2349-4/99	ARTIGOS DE CERÂMICA OU DE PORCELANA, PARA USOS NÃO ESPECIFICADOS	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
443	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PORCELANA OU CERÂMICA DECORADOS, GRAVADOS, VITRIFICADOS OU TRABALHOS DE OUTRO MODO;	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
444	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE OBJETOS DE CERÂMICA ARTÍSTICA - INCLUSIVE VASOS	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
445	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.630	Fabricação de artigo de grês e material cerâmico refratário (telhas, tijolos, ladrilhos, mosaicos, pastilhas, tubos)	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—



446	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.693	Fabricação de artigos de barro cozido, manilhas, tijolos, vasilhames, etc	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
447	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PEÇAS AVULSAS DE LOUÇA PARA MESA E COZINHA	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
448	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRATOS DE LOUÇA	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
449	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE TRAVESSAS DE LOUÇA	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
450	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE APARELHOS COMPLETOS DE LOUÇA PARA SERVIÇO DE MESA (JANTAR, CAFÉ, CHÁ, E SEMELHANTES)	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
451	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE DECOPOS, CANECAS E XÍCARAS DE LOUÇA;	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
452	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE LOUÇAS PARA CHÁ, CAFÉ, JANTAR;	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
453	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.819	Fabricação de aparelhos sanitários de louça (banheiras, bidês pias e vasos)	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
454	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.882	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
455	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.02.945	Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
456	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.125	Fabricação de artefatos de cimento e cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas e semelhantes)	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
457	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.250	Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água e semelhantes)	2330-3/03	CHAPAS, PAINÉIS, LADRILHOS, TELHAS, CANOS, TUBOS OU OUTROS ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO, CIMENTO-CELULOSE OU SEMELHANTES NÃO CONTENDO AMIANTO; FABRICAÇÃO DE	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
458	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.375	Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
459	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.500	Fabricação de artigos de gesso e estuque	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
460	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.625	Fabricação de cimento	2320-6/00	Fabricação de cimento	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
461	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.750	Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
462	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.04.875	Preparação de concreto e argamassa	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
463	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.125	Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para aparelhos de iluminação	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
464	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.250	Fabricação de artefatos de vidro, refratário e cristal para uso doméstico	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
465	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.375	Fabricação de artefatos de vidro para indústrias farmacêuticas, laboratórios, hospitais e afins	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
466	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.500	Fabricação de vidros para relógios	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
467	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.625	Fabricação de espelhos	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
468	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.750	Fabricação de garrafas e semelhantes	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
469	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.05.875	Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
470	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.143	Fabricação de artigos de grafita	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
471	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.286	Fabricação de materiais abrasivo, lixas e reboas de esmeril	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
472	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.429	Preparação de cristal de rocha (quartzo)	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
473	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.572	Preparação de talco, gesso e caulim	2330-3/99	Fabricação de artefatos de gesso	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
474	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.572	Preparação de talco, gesso e caulim	2399-1/99	Produção de caulim beneficiado; beneficiamento não associado à extração.	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
475	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.06.858	Preparação de mica	2399-1/99	Fabricação de artigos de mica	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	—
476	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.167	Siderurgia - Produção de tubos de ferro e aço, ferro-ligas, cordoalhas de navios e massame	2412-1/00	Produção de ferroligas	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	—
477	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.167	Siderurgia - Produção de tubos de ferro e aço, ferro-ligas, cordoalhas de navios e massame	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	—



478	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.250	Fabricação de estruturas metálicas	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
479	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.333	Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, arestas e semelhantes	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
480	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.416	Fabricação de telas e outros artigos de arame	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
481	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.500	Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
482	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.583	Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
483	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.666	Fundições de metais não ferrosos	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	3 - 3	Meturgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	—
484	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
485	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
486	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	2441-1/02	Produção de laminados de zinco	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
487	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	2449-1/99	Meturgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
488	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.83	Siderurgia - Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
489	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.833	Meturgia dos metais não ferrosos	2449-1/99	Meturgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 - 3	Meturgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	—
490	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.910	Meturgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
491	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.910	Meturgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
492	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.910	Meturgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	2443-1/00	Meturgia do cobre	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
493	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.08.910	Meturgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	2449-1/99	Meturgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
494	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.250	Fabricação de artigos de alumínio estampado	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
495	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.375	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço e ferro	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
496	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.500	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de cobre, zinco e semelhantes	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
497	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.625	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de flandres	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
498	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.750	Fabricação de artigos de metal estampado	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
499	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.10.875	Fabricação de artigos de aço estampado	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
500	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.111	Fabricação de artigos de caldeiraria	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
501	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.333	Fabricação de artefatos de serralheria artística	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
502	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.444	Fabricação de cofres	2599-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
503	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.555	Fabricação de ferragens	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
504	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.666	Fabricação de recipientes de aço (para embalagens de gases, combustíveis)	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
505	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.12.777	Fabricação esquadrias de metal	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
506	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.125	Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes e talheres	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
507	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.250	Fabricação de navalhas e lâminas de barbear	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
508	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.375	Fabricação de quinquilharias para escrita e uso pessoal	2599-3/99	ARTEFATOS DE METAL PARA ESCRITÓRIO, EXCETO ARTEFATOS DE CUTELARIA; FABRICAÇÃO DE	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
509	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.375	Fabricação de quinquilharias para escrita e uso pessoal	2599-3/99	GRAMPO PARA GRAMPEADORES; FABRICAÇÃO DE	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
510	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.375	Fabricação de quinquilharias para escrita e uso pessoal	2599-3/99	GRAMPOS E CLIPES PARA PAPEL; FABRICAÇÃO DE	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
511	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.500	Fabricação de armas de fogo e/ou seus insumos	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
512	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.625	Fabricação esponjas e palhas de aço	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
513	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.750	Fabricação ferramentas e utensílios para trabalho manual	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
514	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.14.875	Fabricação punhais, sabres, floretes e outra arma branca	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
515	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.16.333	Têmpera, galvanização e operações similares. Anodização, niquelagem e cromagem	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	—
516	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.100	Extintores de incêndio	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
517	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.200	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalação hidráulica térmica	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
518	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.300	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalação de ventilação e aparelhos de refrigeração	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
519	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.400	Fabricação de caldeiras, geradores de vapor	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—



520	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.500	Fabricação de equipamentos para transmissão	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
521	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.500	Fabricação de equipamentos para transmissão	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
522	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.600	Fabricação de cata-ventos	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
523	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.700	Fabricação de motores fixos de combustão interna	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
524	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.800	Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas e eólicas	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
525	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.18.900	Fabricação de turbinas e máquinas a vapor	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
526	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
527	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	2840-2/00	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
528	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
529	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
530	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.200	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de açúcar, destilaria do álcool e aguardente	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
531	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.300	Fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
532	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.400	Fabricação de máquinas e aparelhos para olarias, indústria de cerâmica e para tratam. de pedras, saibros e areias	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
533	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.500	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de couro e calçado	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
534	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.600	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de madeira	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
535	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.700	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de celulose, papel e papelão	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
536	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.800	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de óleos vegetais	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
537	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.20.900	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria siderúrgica	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
538	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.111	Fabricação de arados, ceifadeiras, tripladeiras, semeadeiras, cultivadores e semelhantes	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
539	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.222	Fabricação de debulhadores, desnata-deiras, bateadeiras e outros aparelhos de tipo manual	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
540	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.333	Fabricação de aparelhos avícolas, como incubadoras e afins	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
541	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.444	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento de café e cereais	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
542	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.555	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento do algodão e outras fibras	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
543	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.666	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de agricultura e indústrias rurais	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
544	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.666	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de agricultura e indústrias rurais	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
545	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.777	Fabricação de pulverizadores, polvilhadores, extintores de formiga e semelhantes	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
546	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.21.888	Fabricação e montagem de tratores agrícolas	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
547	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.167	Fabricação de aparelhos de transporte e elevação de casa para fins industriais	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
548	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.334	Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
549	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.501	Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
550	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.668	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
551	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.835	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
552	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.22.835	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
553	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.24.334	Fabricação de máquinas e aparelhos para escritório	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
554	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.24.501	Fabricação de máquinas de costura	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
555	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.24.668	Fabricação de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e afins	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—



556	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.24.835	Fabricação de refrigeradores não elétricos	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
557	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.100	Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	—
558	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.100	Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	—
559	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.100	Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	—
560	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
561	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de filamentos para lâmpadas	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
562	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de jogos de lâmpadas usados em arvores de natal	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
563	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de carvão	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
564	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de filamentos	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
565	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de raios infravermelho, ultravioleta	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
566	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas descartáveis para flash	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
567	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas halógenas	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
568	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas incandescentes	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
569	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas miniaturas	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
570	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas para faróis de automóveis	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
571	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas para sinalização externa de automóveis, exceto para faróis	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
572	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas refletoras (espelhadas)	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
573	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de tubos de descarga para lâmpadas elétricas	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
574	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas, n.e.	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
575	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas a vapor de sódio	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	—
576	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de gás de mercúrio	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	—
577	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas fluorescentes	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	—
578	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.300	Fabricação de eletrodos	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3 – 6	Produção de soldas e anodos	—
579	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.400	Fabricação de materiais para instalação elétrica e afins	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
580	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.500	Fabricação de materiais elétricos para veículos	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
581	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE CAPACITORES OU CONDENSADORES ELETRONICOS	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
582	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE PARTES E PEÇAS PARA RESISTORES ELÉTRICOS	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
583	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE RESISTORES VARIÁVEIS OU AJUSTÁVEIS;	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
584	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE RESISTÊNCIAS PARA AQUECIMENTO;	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
585	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE RESISTÊNCIAS, EXCETO ELETRÔNICA	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
586	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.700	Fabricação de transformadores para radio, televisor e aparelhos eletrônicos	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
587	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.900	Fabricação de geradores, motores, conversores e transformadores	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
588	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.900	Fabricação de geradores, motores, conversores e transformadores	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
589	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.26.900	Fabricação de geradores, motores, conversores e transformadores	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
590	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.111	Fabricação de aparelhos de raio-x para eletrodiagnostico e semelhantes	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
591	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.222	Fabricação de aparelho de ferro de soldar	2790-2/99	FABRICAÇÃO DE FERROS OU PISTOLAS PARA SOLDADA ELÉTRICA	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
592	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.333	Fabricação de aparelho de galvanização e aparelhos eletrotécnicos	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
593	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.333	Fabricação de aparelho de galvanização e aparelhos eletrotécnicos	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
594	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.333	Fabricação de aparelho de galvanização e aparelhos eletrotécnicos	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
595	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.444	Fabricação de aparelhos de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
596	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.666	Fabricação de esterilizadores e estufas	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
597	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.777	Fabricação de fogões, fogareiros e semelhantes	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—

598	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.888	Fabricação de refrigeradores e eletrodomésticos e semelhantes	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
599	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.28.888	Fabricação de refrigeradores e eletrodomésticos e semelhantes	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
600	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.111	Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias e afins	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
601	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.222	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
602	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.333	Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
603	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.555	Fabricação e montagem de tv, rádios, fonográficos e toca discos	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
604	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.666	Fabricação de equipamentos de aparelho, transmissores de radiotelegrafia, radiotelegrafia e de gravação e amplificação de som, inclusive peças e acessórios	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
605	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.777	Fabricação de peças, e acessórios para tv, rádios e fonografos, inclusive antenas	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	—
606	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.777	Fabricação de peças, e acessórios para tv, rádios e fonografos, inclusive antenas	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
607	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.30.888	Montagem de som/módulos em geral	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
608	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.32.200	Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carros, motores e vagões)	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
609	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.32.600	Fabricação de peças e acessórios para embarcações	3011-3/02	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES DE USO COMERCIAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU USOS MÚLTIPLOS	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
610	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.32.600	Fabricação de peças e acessórios para embarcações	3012-1/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	—
611	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.32.800	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e ferrocarris	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
612	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.200	Fabricação de carrocerias para veículos a motor	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
613	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.400	Fabricação e montagem de ônibus elétrico	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
614	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.400	Fabricação e montagem de ônibus elétrico	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
615	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.400	Fabricação e montagem de ônibus elétrico	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
616	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.600	Fabricação e montagem de veículo automotivo	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
617	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.800	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de auto propulsão	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
618	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.800	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de auto propulsão	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
619	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.800	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de auto propulsão	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
620	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.800	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de auto propulsão	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
621	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.34.800	Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de auto propulsão	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
622	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.36.333	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas e motores para bicicleta	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
623	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.36.666	Fabricação e montagem de motocicleta, motoneta e triciclo motorizado	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
624	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.37.200	Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
625	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.37.400	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplanagem	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
626	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.37.600	Fabricação e montagem de máquinas e terraplanagem	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
627	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.37.800	Fabricação e montagem de tratores não agrícolas	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	—
628	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.38.333	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	—
629	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.38.666	Fabricação e montagem de aviões	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	—
630	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.40.250	Fabricação de estofados para veículos	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	—
631	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
632	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - reserragem	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
633	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Fabricação de briquetes, lenhas ou carvões ecológicos (de resíduos de madeira, casca de coco ou outras fibras vegetais)	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
634	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Produção de carvão de resíduo de madeira; carvão ecológico	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
635	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras, briquetes, pellets ou formas semelhantes	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	—



636	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Fabricação de briquetes, lenhas ou carvões ecológicos (de resíduos de madeira, casca de coco ou outras fibras vegetais)	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
637	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Produção de carvão de resíduo de madeira; carvão ecológico	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
638	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	1629-3/01	Serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras, briquetes, pellets ou formas semelhantes	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	—
639	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	—
640	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.200	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios (calçados), artefatos de madeira torneada	1540-8/00	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de componentes para calçados.
641	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.200	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios (calçados), artefatos de madeira torneada	1540-8/00	Fabricação de cepos e solados de madeira para calçados	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
642	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.200	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios (calçados), artefatos de madeira torneada	1540-8/00	Fabricação de saltos de madeira para calçados	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
643	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.700	Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira	1610-6/02	fabricação de esquadria de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	—
644	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.42.800	Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	1621-8/00	fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7 – 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	—
646	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1321-9/00	Confeção de cobertores, mantas ou edredons de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
647	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1321-9/00	Confeção de colchas de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
648	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1321-9/00	Confeção de lençóis e/ou fronhas de tecidos de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
649	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1321-9/00	Confeção de roupas de cama, mesa ou banho de tecidos de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
650	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1322-7/00	Confeção de cobertores, mantas e edredons de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
651	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1322-7/00	Confeção de colchas de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
652	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1322-7/00	Confeção de fronhas de tecidos de fibras naturais (exceto algodão), quando integrada a tecelagem	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
653	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1322-7/00	Confeção de lençóis ou fronhas de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
654	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1322-7/00	Confeção de roupas de cama, banho, mesa, copa ou cozinha de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
655	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1323-5/00	Confeção de cobertores, mantas e edredons de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
656	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1323-5/00	Confeção de colchas de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
657	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1323-5/00	Confeção de lençóis ou fronhas de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas, quando integrada a tecelagem	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
658	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1323-5/00	Fabricação de mantas de fibras artificiais ou sintéticas agulhadas e/ou prensadas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
659	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	1323-5/00	Confeção de roupas de cama, mesa ou banho de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
660	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.333	Fabricação de caixa ou gab. para maquina de costura e semelhantes	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE CAIXAS E GABINETES DE MADEIRA PARA RÁDIOS, TELEVISORES, MÁQUINAS DE COSTURA, ETC;	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	—
661	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.555	Fabricação móveis de madeira para instalações comerciais	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	—
662	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.43.666	Fabricação móveis de madeira, vime, bambu, semelhantes	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	—
663	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.125	Fabricação de artefatos de papel associado a fabricação papel e semelhantes	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	—
664	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1721-4/00	Fabricação de papel	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
665	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
666	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
667	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de agendas	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
668	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de artefatos diversos de papel utilizados para escrita ou impressão, impressos, estampados ou perfurados	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
669	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de artefatos impressos de papelaria, não especificados	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
670	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
671	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de etiquetas de papel não adesivas (TAG), impressas ou não	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
672	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de fitas adesivas de papel	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
673	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de papel almaço	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
674	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de papel milimetrado	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—



675	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de papel para mimeógrafo em resma	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
676	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	1741-9/02	Fabricação de papel quadriculado, milimetrado e semelhantes	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
677	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos, impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
678	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
679	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de agendas	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
680	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina ou papel-cartão para escritório	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
681	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de artefatos diversos de papel utilizados para escrita ou impressão, impressos, estampados ou perfurados	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
682	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de artefatos impressos de papelaria, não especificados	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
683	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de artigos diversos para correspondência (aerogramas, bilhetes-postais ou outros artigos para correspondência)	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
684	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de cadernos e cadernetas escolares	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
685	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de classificadores, guias, fichas e separadores de papelão ou cartolina, para arquivos	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
686	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de envelopes de papel impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
687	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de livros de escrituração contábil e fiscal	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
688	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de notas promissórias	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
689	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de pastas de cartolina para escritório, com ou sem ferragens	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
690	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.500	Fabricação de celulose e de pasta mecânica	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	8 - 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	—
691	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.625	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
692	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.625	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
693	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.750	Fabricação de papel, papelão, cartolina e semelhantes	1721-4/00	Fabricação de papel	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	—
694	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.750	Fabricação de papel, papelão, cartolina e semelhantes	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel cartão	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	—
695	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.750	Fabricação de papel, papelão, cartolina e semelhantes	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
696	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	—
697	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	—
698	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	1733-8/00	Fabricação de acessórios para embalagens de papelão ondulado, impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
699	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	1741-9/02	Fabricação de papel	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	—
700	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.100	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração)	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	—
701	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.100	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração)	2219-6/00	Centrifugação, coagulação, vulcanização e outros beneficiamentos de látex vegetal	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	—
702	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de calçados de borracha para segurança industrial	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
703	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de calçados de borracha	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
704	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de chinelos de borracha para adultos	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
705	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de chinelos de borracha para crianças	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
706	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de sandálias (chinelos) de borracha para adultos	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
707	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1539-4/00	Fabricação de sandálias (chinelos) de borracha para crianças	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
708	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1540-8/00	Fabricação de partes de borracha para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
709	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1540-8/00	Fabricação de saltos de borracha para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
710	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1540-8/00	Fabricação de solados de borracha	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
711	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	1540-8/00	Fabricação de solas de borracha para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
712	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.600	Fabricação de espuma e de artigos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	Fabricação de artefatos de espuma de borracha	9 - 4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	—
713	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.600	Fabricação de espuma e de artigos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	Fabricação de espuma de borracha	9 - 4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	—
714	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneumáticos de automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, motocicletas, bicicletas e outros veículos	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	—
715	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus de veículos ou de máquinas	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	—
716	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	—
717	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de protetores, bandas de rodagem amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	—



718	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de protetores, bandas de rodagem, amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
719	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de partes de pneus (borracha de ligação, camelbacks, etc)	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
720	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
721	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para veículos	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
722	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
723	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
724	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/00	Fabricação de pneus	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
725	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/01	Fabricação de câmaras de ar para pneus	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	—
726	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/01	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
727	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/02	Fabricação de câmaras de ar para pneus de veículos ou de máquinas	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	—
728	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/02	Fabricação de pneumáticos para veículos	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
729	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/03	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
730	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/04	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
731	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	2211-1/05	Fabricação de pneus	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	—
732	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.800	Recondicionamento e concertos de pneus em geral (Recachutagem)	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9 – 7	Recondicionamento de pneumáticos	—
733	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.46.900	Transformação de espuma sintética em artigos diversos	2219-6/00	Fabricação de artefatos de espuma de borracha	9 – 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	—
734	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.125	Comercialização de couros em geral	1521-1/00	Fabricação de necessaire, estojo	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	No caso de artefatos de couro.
735	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.125	Comercialização de couros em geral	1521-1/00	Fabricação de artigos de couro para viagem	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
736	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.125	Comercialização de couros em geral	1521-1/00	Fabricação de bolsas de couro	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
737	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.125	Comercialização de couros em geral	1521-1/00	Fabricação de pastas de couro	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
738	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.125	Comercialização de couros em geral	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
739	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.375	Fabricação de artigos de selaria	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
740	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.500	Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
741	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de artigos de couro para viagem	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
742	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de bolsas de couro	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
743	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de bolsas de qualquer material (couro, plástico, etc)	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
744	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de bolsas e mochilas de qualquer material	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
745	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de malas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer materia	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
746	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de mochilas, escolares ou não, de qualquer material	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
747	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1521-1/00	Fabricação de necessaire, estojo	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
748	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros e peles e outros materiais para viagem	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
749	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.750	Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de carteiras para ou documentos, porta-níqueis, cigarreiras, etc., de couro natural ou artificial ou de outras matérias têxteis	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
750	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.750	Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de pastas de couro	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
751	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.750	Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couros e peles	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	—
752	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1011-2/01	Secagem e salga de couros e peles de bovinos	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
753	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1011-2/02	Secagem e salga de couros e peles de equinos	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
754	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1011-2/03	Secagem e salga de couros e peles de caprinos	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
755	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1011-2/04	Produção de couros e peles de bufalinos secos e/ou salgados	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
756	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1011-2/04	Secagem e salga de couro de bufalinos	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
757	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1012-1/03	Salga de couros e peles de suínos (porcos)	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	—
758	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	—



759	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.125	Fabricação de matéria plásticas básicas, de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelita e outras matérias-plásticas PVC	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	—
760	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.125	Fabricação de matéria plásticas básicas, de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelita e outras matérias-plásticas PVC	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	—
761	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.125	Fabricação de matéria plásticas básicas, de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelita e outras matérias-plásticas PVC	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	—
762	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
763	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS DE AMIDOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
764	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS DE DEXTRINA	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
765	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
766	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE COLA VEGETAL	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
767	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE COLAS E OUTROS ADESIVOS, NÃO ESPECIFICADOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
768	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	2091-6/00	FABRICAÇÃO DE GOMAS VEGETAIS PREPARADAS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
769	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE CORANTES AO ENXOFRE	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
770	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE CORANTES DE ORIGEM MINERAL	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
771	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE CORANTES INORGÂNICOS DE ORIGEM MINERAL OU SINTÉTICA EM FORMA BÁSICA OU CONCENTRADA	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
772	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE CORANTES ÁCIDOS NORMAIS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
773	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE CORANTES ÁCIDOS PRÉ-METALIZADOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
774	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE TERRA CORANTE (PIGMENTO)	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
775	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE TERRAS CORANTES	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
776	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TANANTES INORGÂNICOS A BASE DE SAIS DE CROMO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
777	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TANANTES INORGÂNICOS A BASE DE SAIS DE TITÂNIO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
778	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TANANTES INORGÂNICOS A BASE DE SAIS DE ZIRCÔNIO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
779	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE TANANTES SINTÉTICOS INORGÂNICOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
780	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE DEOXIDO DE FERRO NATURAL (PIGMENTO)	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
781	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS A BASE DE BARITA	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
782	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS A BASE DE CROMATOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
783	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS A BASE DE METAIS PRECIOSOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
784	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS A BASE DE SAIS DE CÁDMIO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
785	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS ACETINADOS	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
786	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS DE CROMO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
787	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS DE FERRO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
788	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS E PREPARAÇÕES A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
789	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS INORGÂNICOS DE ORIGEM MINERAL OU SINTÉTICA EM FORMA BÁSICA OU CONCENTRADA	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
790	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE TERRA CORANTE (PIGMENTO)	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—



791	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE LACAS CORANTES; PREPARAÇÕES A BASE DE LACAS CORANTES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
792	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TANANTES ORGÂNICOS SINTÉTICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
793	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE TANANTES SINTÉTICOS ORGÂNICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
794	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES A CUBA	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
795	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES A TINA	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
796	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES AZÓICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
797	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES BÁSICOS (NORMAIS OU MODERADOS)	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
798	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES DE ORIGEM VEGETAL	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
799	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES DIRETOS (NORMAIS OU MODERADOS)	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
800	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES DISPERSOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
801	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES MORDENTES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
802	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES ORGÂNICOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL OU SINTÉTICA EM FORMA BÁSICA OU CONCENTRADA	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
803	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES ORGÂNICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
804	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
805	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES REAGENTES E SUAS PREPARAÇÕES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
806	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES REATIVOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
807	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES SOLVENTES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
808	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE CORANTES ÁCIDOS, MESMO METALIZADOS; CORANTES MORDENTES E PREPARAÇÕES A BASE DESSES CORANTES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
809	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE LACAS CORANTES; PREPARAÇÕES A BASE DE LACAS CORANTES	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
810	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS LUMINÍFOS ORGÂNICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
811	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS ORGÂNICOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL OU SINTÉTICA EM FORMA BÁSICA OU CONCENTRADA	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
812	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PIGMENTOS ORGÂNICOS	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
813	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	—
814	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
815	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
816	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
817	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
818	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
819	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.500	Fabricação de elementos químicos	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
820	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.625	Fabricação de fios artificiais (fios de acetado, viscose, nylon, rayon, lâ-de-vidro e semelhantes)	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	—
821	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.750	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
822	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.750	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
823	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.750	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
824	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
825	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—



826	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
827	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
828	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.52.200	Fabricação de detonantes e de munição	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	—
829	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.52.400	Fabricação de fogos de artifício	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	—
830	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.52.600	Fabricação de fósforo de segurança	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	—
831	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.52.800	Fabricação de pólvora e explosivos	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	—
832	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	1042-2/00	Fabricação de cera de carnaúba	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
833	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	1042-2/00	Produção de ceras de origem vegetal	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
834	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	1042-2/00	Fabricação de ceras vegetais	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
835	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	1042-2/00	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
836	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	1042-2/00	Fabricação de cera de licuri, uricuri ou ouricuri	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
837	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	1043-1/00	Produção de gorduras vegetais não comestíveis	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
838	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2029-1/00	Fabricação de essências de terenbitina, óleo de pinho ou outras essências terpênicas, da destilação ou de outros tratamentos de madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
839	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2029-1/00	Fabricação de essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
840	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2093-2/00	Fabricação de misturas de óleos essenciais	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
841	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2093-2/00	Fabricação de óleos essenciais	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
842	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2093-2/00	Fabricação de óleos essenciais vegetais	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
843	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2093-2/00	Fabricação de soluções concentradas de óleos essenciais, obtidas por tratamento de flores	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
844	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2093-2/00	Fabricação de óleo essencial de copaíba	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
845	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2099-1/99	Fabricação de óleos vegetais desidratados, soprados ou que sofreram processamento químico	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
846	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2099-1/99	Produção de óleos vegetais polimerizados, soprados, oxidados, etc,	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
847	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	2099-1/99	Óleos e gorduras vegetais, quimicamente modificados (polimerizados, oxidados, etc)	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	—
848	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.200	Distribuição e comercialização de produto de limpeza em geral	4684-2/99	Comércio atacadista de cloro	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
849	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.200	Distribuição e comercialização de produto de limpeza em geral	4684-2/99	Comércio atacadista de álcool em gel	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
850	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.200	Distribuição e comercialização de produto de limpeza em geral	4684-2/99	Comércio atacadista de álcool etílico	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—
851	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.400	Fabricação de produtos para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis)	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	—
852	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.600	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes)	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	—
853	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.56.800	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	—
854	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.58.250	Fabricação de solventes, impermeabilizantes e secantes	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	—
855	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.58.500	Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tinta para impressão	2099-1/99	Fabricação de tintas para desenhar	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
856	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.58.500	Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tinta para impressão	2099-1/99	Fabricação de tintas para escrever	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
857	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.58.500	Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tinta para impressão	2099-1/99	Fabricação de tintas preparadas para pintura artística, atividades educativas ou de recreação (guaches, aquarelas, etc.)	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
858	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.58.750	Fabricação de tintas, esmalte, lacas e vernizes	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	—
859	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.286	Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	—
860	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.429	Distribuidora e armazenamento de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	—



861	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.572	Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de-pedra e da madeira. Produção de gás, coque, alcatrão e semelhantes	1910-1/00	Coquearias	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
862	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.572	Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de-pedra e da madeira. Produção de gás, coque, alcatrão e semelhantes	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
863	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
864	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	1922-5/01	Formulação de combustíveis	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
865	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
866	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
867	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
868	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	2029-1/00	Produção de alcatrão da madeira	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
869	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	2029-1/00	Produção de óleo de alcatrão da madeira	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
870	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	2029-1/00	Fabricação de carvão ativado	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
871	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	—
872	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.858	Recuperação de óleos lubrificantes e de óleos queimados (de cárter)	1922-5/02	Recuperação de óleo lubrificante queimado	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	—
873	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.60.858	Recuperação de óleos lubrificantes e de óleos queimados (de cárter)	1922-5/02	Recuperação, reciclagem, refino óleos lubrificantes usados	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	—
874	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.61.333	Fabricação de adubos	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	—
875	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.61.333	Fabricação de adubos	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	—
876	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.61.666	Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfato e semelhantes)	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	—
877	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.286	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	15 – 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	—
878	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.429	Fabricação de produtos veterinários	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
879	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.572	Fabricação de sabões e detergentes	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	—
880	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.715	Fabricação de velas	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	—
881	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
882	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
883	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
884	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
885	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
886	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.63.197	Beneficiamento de Rochas Ornamentais e Minerais da Construção	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
887	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.63.197	Beneficiamento de Rochas Ornamentais e Minerais da Construção	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
888	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.63.223	Beneficiamento de Minerais Não Metálicos	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	—
889	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
890	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
891	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
892	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
893	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
894	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
895	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
896	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.334	Fabricação de artigos de fibra ótica e de vidro	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
897	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.334	Fabricação de artigos de fibra ótica e de vidro	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—

898	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.501	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e afins	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
899	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.501	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e afins	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
900	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.501	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e afins	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	—
901	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.64.835	Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor / isolantes térmicos / painéis térmicos)	2031-2/00	FABRICAÇÃO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	—
902	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.100	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	—
903	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.100	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	—
904	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.200	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (beneficiamento de lã, seda, pelos e crinas)	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	—
905	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.300	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis	1311-1/00	Obtenção de resíduos (estopas, desperdícios) da fiação de algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
906	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.300	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis	1312-0/00	Estopas ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	—
907	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.400	Fabricação de sacos de polipropileno e fios	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
908	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.500	Fabricação de telas	1354-5/00	Fabricação de tecidos para telas de desenhos e pinturas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
909	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.500	Fabricação de telas	1354-5/00	Fabricação de tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entretelas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
910	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.500	Fabricação de telas	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
911	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.500	Fabricação de telas	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
912	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.600	Fiação e tecelagem de algodão e outras fibras têxteis vegetais	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
913	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.600	Fiação e tecelagem de algodão e outras fibras têxteis vegetais	1312-1/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
914	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras, têxteis	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
915	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras, têxteis	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
916	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras, têxteis	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
917	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroa e outras fibras, têxteis	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
918	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.800	Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
919	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.800	Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
920	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.66.900	Tingimento de produtos têxteis	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	—
921	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.111	Fabricação de cortinas, estofos e decorações interiores	1354-5/00	Fabricação de cortinas painéis	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
922	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.222	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial	1354-5/00	Fabricação de painéis de lona	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
923	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.222	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial	1354-5/00	Fabricação de lonas e encerados	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
924	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	1321-9/00	Fabricação de tecidos rendados de algodão	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
925	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	1322-7/00	Fabricação de tecidos rendados de fibras naturais (exceto algodão)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
926	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	1323-5/00	Fabricação de tecidos rendados de fibras sintéticas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
927	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	1359-6/00	Fabricação de rendas e bordados manuais	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
928	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	1359-6/00	Fabricação de rendas	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
929	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.555	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho	1321-9/00	Confeção de cobertores, mantas ou edredons de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
930	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.555	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho	1321-9/00	Confeção de roupas de cama, mesa ou banho de tecidos de algodão (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
931	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.666	Fabricação de redes e artigos de cordoaria	1354-5/00	Fabricação de redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
932	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.666	Fabricação de redes e artigos de cordoaria	1359-6/00	Fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
933	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.777	Fabricação de sacos de tecidos	1321-9/00	Confeção de sacos de algodão para embalagem (quando integrada à tecelagem)	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
934	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.68.888	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	—
935	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinélos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1531-9/01	Fabricação de Calçados de Couro	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—



936	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1532-7/00	Fabricação de tênis ou quedis de qualquer material	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
937	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
938	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
939	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
940	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos sandálias e semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	—
941	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.100	Beneficiamento de café, cereais e produtos	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
942	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.100	Beneficiamento de café, cereais e produtos	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
943	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.100	Beneficiamento de café, cereais e produtos	1081-3/01	Beneficiamento de café	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
944	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.100	Beneficiamento de café, cereais e produtos	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
945	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.200	Fabricação de aveia em lâminas	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
946	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.300	Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco-da-baia	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
947	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.500	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca)	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
948	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
949	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
950	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
951	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
952	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.700	Fabricação de produtos de milho (fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados do milho)	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
953	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.800	Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados do trigo em grão	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
954	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.72.900	Torrefação e moagem de café	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
955	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16 – 3	Fabricação de conservas	—
956	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16 – 3	Fabricação de conservas	—
957	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16 – 3	Fabricação de conservas	—
958	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16 – 3	Fabricação de conservas	—
959	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16 – 3	Fabricação de conservas	—
960	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.500	Preparação de conservas, especiarias e condimentos	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
961	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.500	Preparação de conservas, especiarias e condimentos	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16 – 3	Fabricação de conservas	—
962	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.750	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16 – 3	Fabricação de conservas	—
963	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.750	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16 – 3	Fabricação de conservas	—
964	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.74.750	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16 – 3	Fabricação de conservas	—
965	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.091	Abate de reses e preparação de carne para terceiros	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
966	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.091	Abate de reses e preparação de carne para terceiros	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
967	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.091	Abate de reses e preparação de carne para terceiros	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
968	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.091	Abate de reses e preparação de carne para terceiros	1011-2-01	Frigorífico - abate de bovinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
969	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.091	Abate de reses e preparação de carne para terceiros	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
970	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.182	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
971	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.182	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
972	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.182	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria	1011-2-01	Frigorífico - abate de bovinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
973	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.182	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
974	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.273	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) charque	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
975	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.273	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) charque	1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—

976	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.273	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) charque	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
977	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.273	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) charque	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
978	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.273	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) charque	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
979	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
980	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
981	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
982	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
983	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1012-1/02	Abate de pequenos animais	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
984	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
985	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.364	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos)	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
986	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.455	Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
987	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.455	Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais	1012-1/01	Abate de aves	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	—
988	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.546	Beneficiamento de sebo e osso bovino e demais	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
989	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.637	Frigorífico e preparação de pescado	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	—
990	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.728	Preparação de algas marinhas, gelatinas	1020-1/02	PREPARAÇÃO DE ALGAS MARINHAS	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	No caso de preparação industrial de algas marinhas.
991	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.728	Preparação de algas marinhas, gelatinas	1099-6/99	Produção de gelatina em folhas para fins alimentares	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de fabricação de gelatina.
992	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.819	Preparação de banha e preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
993	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.76.910	Preparação de conservas de pescado	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	—
994	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.167	Fabricação de cremes, coalhada e semelhantes	1052-0/00	Fabricação de laticínios	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
995	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.334	Fabricação de leite em pó e condensado e farinha Láctea	1052-0/00	Fabricação de laticínios	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
996	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.501	Fabricação de manteiga	1052-0/00	Fabricação de manteiga	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	—
997	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.501	Fabricação de manteiga	1052-0/00	Produção de nata	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	—
998	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.501	Fabricação de manteiga	1052-0/00	Produção de pasta de untar de produtos provenientes do leite	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	—
999	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.501	Fabricação de manteiga	1052-0/00	Fabricação de óleo butírico de manteiga (butter oil) e outras matérias gordas provenientes do leite	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	—
1000	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.668	Fabricação de queijo	1052-0/00	Fabricação de laticínios	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
1001	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.78.835	Pasteurização e frigorificação do leite	1051-1/00	Preparação do leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
1002	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.80.200	Fabricação de açúcar de usina e rapadura	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	—
1003	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.80.200	Fabricação de açúcar de usina e rapadura	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	—
1004	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.80.400	Fabricação de balas, caramelos e semelhantes	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1005	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.80.600	Fabricação de doces de leite	1052-0/00	Fabricação de laticínios	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
1006	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.80.800	Refinação, moagem e trituração de açúcar	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	—
1007	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.82.020	Fabricação de massas alimentícias	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1008	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.82.020	Fabricação de massas alimentícias	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1009	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.82.400	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1010	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.82.600	Fabricação de produtos de pastelaria	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1011	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.82.800	Fabricação de sorvetes	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	—
1012	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.125	Fabricação de café e mate solúveis	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1013	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.250	Fabricação de fermentos e leveduras	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	—
1014	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.375	Fabricação de gelo	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—
1015	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.500	Fabricação de rações balanceadas para animais	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	—
1016	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.625	Fabricação de vinagre	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de fabricação de fermentados acéticos, exceto de uva.
1017	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.625	Fabricação de vinagre	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	No caso de fabricação de fermentado acético de uva.
1018	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.750	Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	—



1019	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	—
1020	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	—
1021	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	—
1022	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	—
1023	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	—
1024	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.125	Destilação de álcool - Destilaria	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1025	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.250	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	—
1026	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.375	Fabricação de aguardentes	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1027	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.375	Fabricação de aguardentes	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1028	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.500	Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes	1113-5/01	MALTE TORRADO OU NÃO; FABRICAÇÃO DE	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	—
1029	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.500	Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	—
1030	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.625	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	—
1031	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.625	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	—
1032	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.750	Fabricação de vinhos, licores e bebidas alcólicas diversas (amargos e aperitivos)	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1033	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.750	Fabricação de vinhos, licores e bebidas alcólicas diversas (amargos e aperitivos)	1112-7/00	Fabricação de vinho	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	—
1034	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.875	Fabricação de conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes	1113-5/01	MALTE ÚISQUE; FABRICAÇÃO DE	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1035	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.85.875	Fabricação de conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	—
1036	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.250	Fabricação de cigarros, fumos desfnados, charutos e cigarrilhas	1220-4/01	Fabricação de cigarros	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1037	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.250	Fabricação de cigarros, fumos desfnados, charutos e cigarrilhas	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1038	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.250	Fabricação de cigarros, fumos desfnados, charutos e cigarrilhas	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1039	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.250	Fabricação de cigarros, fumos desfnados, charutos e cigarrilhas	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1040	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.500	Preparação de fumo em folha	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1041	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.86.750	Preparação de fumo em rolo ou em corda	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	—
1042	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.88.167	Fabricação de aparelhos de precisão para laboratórios e pesquisas	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
1043	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.88.501	Fabricação de cronômetros e relógios	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
1044	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.88.668	Fabricação de instrumento para engenharia, topografia e geodésia	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
1045	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.89.835	Fabricação de material cirúrgico	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	—
1046	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.90.167	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
1047	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.90.501	Fabricação de material fotográfico. Fabricação de filmes e chapas virgens, de papeis sensíveis para fotografia, cópia heliográfica, fotostática e semelhantes	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	—
1048	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.90.835	Fabricação de máquinas fotográficas e de aparelhos de projeção cinematográficos	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	—
1049	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de bobinas de papel para máquinas	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1050	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de estêncil para mimeógrafo	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1051	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de fitas adesivas de papel	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1052	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de papel autocopiativo (com corantes microencapsulados)	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1053	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de papel carbono	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1054	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	72.95.400	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes	1741-9/02	Fabricação de papel para mimeógrafo em resma	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	—
1055	Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora - SISPASS	80.49.900	Criador Mantenedor de Passeriformes Silvestres	—	—	21 – 60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	—
1056	FAUNA	88.33.072	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Jardim Zoológico, Aquários e semelhantes	9103-1/00	Jardim zoológico	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	—
1057	FAUNA	88.33.144	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Criação Comercial	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	—



1058	FAUNA	88.33.144	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Criação Comercial	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	—
1059	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1060	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4781-4/00	Comércio varejista de acessórios do vestuário de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1061	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1062	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4782-2/01	Comércio varejista de calçados de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1063	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1064	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4782-2/02	Comércio varejista de bolsas, mochilas, malas e valises de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1065	FAUNA	88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	4782-2/02	Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta-documentos de couro de animais silvestres ou exóticos	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	—
1066	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4623-1/01	ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS VIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1067	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4633-8/03	AVES VIVAS PARA ALIMENTAÇÃO, OVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1068	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4633-8/03	PEQUENOS ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS PARA ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1069	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4724-5/00	AVES VIVAS SILVESTRES OU EXÓTICAS PARA ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1070	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4724-5/00	PEQUENOS ANIMAIS VIVOS SILVESTRES OU EXÓTICOS PARA ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1071	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4789-0/04	ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1072	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4789-0/04	PASSARINHOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1073	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4789-0/04	PEIXES ORNAMENTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1074	FAUNA	88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	4789-0/04	PÁSSAROS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	—
1075	FAUNA	88.33.360	Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS	—	—	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	—
1076	FAUNA	88.33.432	Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa - CRAS	—	—	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	—
1077	FAUNA	88.33.576	Manutenção de Fauna Silvestre – Mantenedor de Fauna Silvestre	—	—	21 – 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	—
1078	FAUNA	88.33.648	Criação Científica de Fauna Silvestre Para Fins de Pesquisa	—	—	21 – 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	—
1079	FAUNA	88.33.720	Criação Científica de Fauna Silvestre Para Fins de Conservação	—	—	21 – 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	—
1080	FAUNA	88.33.792	Abatedouro de Fauna Silvestre	1012-1/01	Abate de (exceto em aviários) aves silvestres ou exóticas	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	—
1081	FAUNA	88.33.792	Abatedouro de Fauna Silvestre	1012-1/02	Abate de pequenos animais silvestres ou exóticos	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	—
1082	FAUNA	88.33.864	Frigorífico de Fauna Silvestre	1012-1/01	Abate de aves	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	—
1083	FAUNA	88.33.864	Frigorífico de Fauna Silvestre	1012-1/02	Abate de pequenos animais	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	—
1084	FAUNA	88.33.936	Curtume e Outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	—
1085	FAUNA	88.66.668	Empreendimentos para Manejo de Fauna Sinantrópica	—	—	21 – 59	Manejo de fauna sinantrópica – Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006	—
1086	—	—	Armazenamento de produtos florestais	—	—	21 – 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	—
1087	—	—	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal	—	—	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	—
1088	—	—	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal	—	—	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	—
1089	—	—	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal	—	—	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	—
1090	—	—	Meliponicultura	0159-8/01	Apicultura	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	—
1091	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0311-6/01	Pesta de peixes em água salgada	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—



1092	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—
1093	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—
1094	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—
1095	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—
1096	—	—	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	—
1097	—	—	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	21 – 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 37	—
1098	—	—	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	21 – 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 37	—
1099	—	—	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	21 – 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 37	—
1100	—	—	Transporte de produtos florestais	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	—
1101	—	—	Transporte de produtos florestais	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - carga	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	—
1102	—	—	Transporte de produtos florestais	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	—
1103	—	—	Transporte de produtos florestais	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	—
1104	—	—	Transporte de produtos florestais	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	—

ANEXO II

Atividades e empreendimentos sem correspondência no CTF/APP

ID	SUBGRUPO	CÓD. TIPOLOGIA	TIPOLOGIA
	Descrição de atividade/empreendimento licenciado/autorizado no Estado da Paraíba		
1	AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES FLORESTAIS	08.49.200	Autorização Para uso do fogo Controlado
2	PROJETOS AGRÍCOLAS	16.90.333	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos)
3	COLETA E TRANSPORTE	32.15.286	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos
4	COLETA E TRANSPORTE	32.15.715	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (desentupidoras de limpeza de fossas e esgotos)
5	TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM	32.30.250	Unidade de triagem de recicláveis
6	TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM	32.30.500	Unidade de compostagem de resíduos orgânicos
7	RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO	32.45.143	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos
8	RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO	32.45.715	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos sólidos urbanos
9	SONDAGEM	40.80.499	Equipamentos de Sondagem: Estações solarimétricas / torres anemométricas
10	LAZER	48.11.715	Jardim zoológico, aquários e semelhantes
11	LAZER	48.11.858	Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais)
12	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.045	Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais(Ex.: Padarias, pizzarias, entre outros)
13	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.090	Empresa prestadora de serviço aero médico e táxi aéreo
14	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.180	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes, sem troca de óleo
15	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.225	Oficinas mecânicas com serviços de lanternagem e pintura
16	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.270	Transporte urbano de passageiros
17	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.450	Borracharia – consertos de pneus em geral, câmara de ar
18	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.540	Lavagem e lubrificação de veículos
19	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.585	Empresa de serviços gerais não mencionados anteriormente
20	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.630	Lavanderia para peças domésticas
21	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.675	Empresa de armazenamento e distribuição em geral
22	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.710	Locadora (aluguel) de veículos em geral
23	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.755	Empresa de transporte de passageiros e recreação aquática
24	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.800	Empresa de transporte de aquático de cargas
25	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.845	Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis – carnes, peixes, grãos, entre outros
26	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.890	Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e semelhantes
27	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	48.22.935	Sede de Associações
28	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.154	Hospitais veterinários e centro de zoonoses
29	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.231	Clinicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos
30	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.308	Clinicas médicas com realização de exames e/ou procedimentos com utilização de radioterapia, quimioterapia e medicina nuclear
31	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.385	Posto de coleta laboratorial
32	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.462	Laboratórios de análises de serviços de saúde
33	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.539	Laboratórios de análises biológicas, físicas, físicoquímicas
34	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.616	Lavanderia industrial para serviços de saúde
35	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.77	Hospitais, sanatório e maternidades
36	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.847	Comércio de produtos médicos hospitalares
37	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE	48.33.924	Esterilizadora de materiais cirúrgicos
38	CEMITERIOS, CREMATÓRIOS E VELÓRIOS	48.55.750	Central de velório
39	CEMITERIOS, CREMATÓRIOS E VELÓRIOS	48.55.875	Central de velório com tanatopraxia
40	CENTROS DE EDUCAÇÃO	48.66.333	Centros educacionais
41	CENTROS DE EDUCAÇÃO	48.66.666	Centros educacionais com geração de resíduos especiais
42	EVENTOS PRIVADOS	48.77.499	Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)
43	EVENTOS PRIVADOS	48.77.499	Autorização para Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)
44	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS	48.88.333	Publicidade Volante e eventos
45	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS	48.88.666	Trio elétricos (Exclusivos para eventos)
46	PRODUTOS E COMBUSTÍVEIS	54.44.286	Detetizadora e imunizadora
47	RESÍDUOS SÓLIDOS	49.13.333	Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia
48	RESÍDUOS SÓLIDOS	49.13.666	Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos
49	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	49.14.429	Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora
50	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO	49.26.603	Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia
51	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO	49.26.938	Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais
52	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.143	Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²



53	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.286	Cozinhas Comunitárias
54	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.572	Atividades com projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229
55	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.715	Estacionamento de veículos e motocicletas impermeável com área útil até 1.000m²
56	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.858	Edifício para estacionamento de veículos e motocicletas com área útil até 1.000m²
57	COMÉRCIO E SERVIÇO	49.39.888	Espaços abertos para fins de lazer, práticas esportivas tais como, quadras de esportes e campos de futebol de várzea com área útil até 5.000m²
58	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	49.52.333	Poço para abastecimento d'água com vazão acima 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora
59	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.100	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil de 50 a 120m²
60	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.120	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil de 50 a 120m²
61	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.140	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²
62	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.160	Agências de notícias e publicidade com área útil de 50 a 120m²
63	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.180	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil de 50 a 120m²
64	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.20	Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou benefícios rentáveis, ou seja, que não possa auferir lucro
65	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.200	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²
66	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.220	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²
67	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.240	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²
68	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.260	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil de 50 a 120m²
69	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.280	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil de 50 a 120m²
70	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.300	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área de 50 a 120m²
71	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.320	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil de 50 a 120m²
72	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.340	Atividades de tele atendimento com área útil de 50 a 120m²
73	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.360	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil de 50 a 120m²
74	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.380	Comércio varejista de antiguidades com área útil de 50 a 120m²
75	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.40	Produção artesanal de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cunho social e coletivo
76	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.400	Comercio varejista de artigos de armarinho com área útil de 50 a 120m²
77	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.420	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil de 50 a 120m²
78	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.440	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil de 50 a 120m²
79	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.460	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil de 50 a 120m²
80	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.480	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil de 50 a 120m²
81	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.50	Atividades de produção de artesanato realizadas por associações comunitárias
82	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.500	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil de 50 a 120m²
83	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.520	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil de 50 a 120m²
84	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.540	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil de 50 a 120m²
85	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.560	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil de 50 a 120m²
86	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.580	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil de 50 a 120m²
87	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.600	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil de 50 a 120m²
88	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.620	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil de 50 a 120m²
89	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.640	Comércio varejista de calçados com área útil de 50 a 120m²
90	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.660	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²
91	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.680	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²
92	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.700	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil de 50 a 120m²
93	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.720	Comércio varejista de livros com área útil de 50 a 120m²
94	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.740	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil de 50 a 120m²
95	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.760	Comércio varejista de móveis com área útil de 50 a 120m²
96	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.780	Comércio varejista de objetos de arte com área útil de 50 a 120m²
97	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.80	Estacionamento de veículos e motocicletas até 1.000m²
98	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.800	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil de 50 a 120m²
99	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.820	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil de 50 a 120m²
100	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.840	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil de 50 a 120m², cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico
101	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.860	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil de de 50 a 120m²
102	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.880	Serviços de encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²
103	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.900	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil de 50 a 120m²
104	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.920	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil de 50 a 120m²
105	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.940	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil de 50 a 120m²
106	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	49.56.960	Sede de associações com área útil de 50 a 120m²
107	AGROPECUARIA	49.65.142	Flores ornamentais em estufas em área até 0,5ha
108	AGROPECUARIA	49.65.71	Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²;
109	AGROPECUARIA	49.65.923	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 100 e inferior a 300 ha
110	OBRAS CIVIS	49.70.134	Construções rurais e ambiência, auxiliando as atividades de agricultura familiar e que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006
111	OBRAS CIVIS	49.70.268	Edificação Residencial Unifamiliar com área construída até 120m², de infraestrutura completa de acordo com os critérios técnicos previstos em normas específicas da ABNT
112	OBRAS CIVIS	49.70.335	Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada
113	OBRAS CIVIS	49.70.402	Reforma de equipamentos públicos para fins de lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, tais como, quadras de esportes, praças, campos de futebol, ginásio poliesportivo, pista de skate, portal de entrada do município, em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos
114	OBRAS CIVIS	49.70.469	Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc
115	OBRAS CIVIS	49.70.536	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³
116	OBRAS CIVIS	49.70.603	Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m
117	OBRAS CIVIS	49.70.67	Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários oriundo de atividades comunitárias e de agricultura familiar com área útil até 1500 m²
118	OBRAS CIVIS	49.70.871	Recapamento asfáltico e/ou recomposição da sinalização horizontal em vias públicas com comprimento até 2500m
119	OBRAS CIVIS	49.78.250	Edificação de unidade familiar em área com infraestrutura incompleta, área construída de até 120m²
120	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.84.111	Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente
121	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.84.333	Os sistemas de rádio enlace ponto-a-ponto que possua comprovação de licenciamento da estrutura



122	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.84.444	Estações Transmissoras de radiocomunicação com Potência Isotropicamente irradiada menor ou igual a 4 W (36dBm) e distância mínima entre a antena e o local onde a população em geral possa estar exposta de 1 (um) m
123	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.84.555	Ligação de cabeamento Óptico de Telecomunicação à uma unidade, em estruturas físicas pré-existent
124	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.84.666	Radiodifusão alternativa à cabo
125	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	49.91.888	Equipamentos de Sondagem: Estações solarimétricas / torres anemométricas
126	AGROPECUARIA	51.42.950	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha
127	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.106	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa
128	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.159	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal
129	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.212	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal com infraestrutura completa
130	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.265	Atividades e empreendimentos industriais
131	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.318	Atividades e empreendimentos industriais com infraestrutura completa
132	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.371	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo de Futebol, Estádios...)
133	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.424	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo de Futebol, Estádios...) com infraestrutura completa
134	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.477	Edificações verticais: condomínios
135	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.53	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto
136	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.530	Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa
137	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.583	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos
138	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.636	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura completa
139	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.742	Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa
140	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.795	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária
141	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.848	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária com infraestrutura completa
142	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.901	Projeto de urbanização
143	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	56.17.954	Projeto de urbanização com infraestrutura completa
144	OBRAS DIVERSAS	56.34.336	Atracadouros e molhes
145	OBRAS DIVERSAS	56.34.588	Outros sítios aeroportuários
146	EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	56.85.800	Captação de águas subterrâneas
147	AUTORIZAÇÕES EM OBRAS CIVIS	56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras
148	LAVRA DE SAL	64.64.666	Lavra de sal marinho - (Autorização e Concessão)
149	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL	64.88.666	Movimentação de terras
150	COLETA E/OU TRANSPORTE	64.90.499	Autorização para Transporte de minérios (atividade de caráter temporário)
151	TRANSPORTE DE MINÉRIOS	64.96.499	Transporte de minérios
152	SERRALHERIA, CALDEIRARIA E FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES DE AÇO	72.12.888	Fabricação fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos
153	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL E OUTROS VEÍCULOS	72.40.500	Fabricação de outros veículos (carrinho de mão, carrocinhas e semelhantes)
154	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL E OUTROS VEÍCULOS	72.40.750	Fabricação de veículos a tração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes)
155	SERRALHARIA MADEIRAS	72.42.400	Fabricação de artigos de madeira arqueada e artigos de tanoaria
156	SERRALHARIA MADEIRAS	72.42.500	Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial
157	SERRALHARIA MADEIRAS	72.42.600	Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados
158	SERRALHARIA MADEIRAS	72.42.900	Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira
159	MOBILIÁRIO	72.43.111	Fabricação de móveis de ferro e metal artístico
160	MOBILIÁRIO	72.43.444	Fabricação móveis de metal e moveis de aço
161	MOBILIÁRIO	72.43.777	Fabricação de artigos diversos de mobília
162	MOBILIÁRIO	72.43.888	Fabricação de persianas
163	BORRACHA	72.46.200	Fabricação de artefatos de borracha para uso médico cirúrgico e para laboratórios
164	BORRACHA	72.46.300	Fabricação de artefatos diversos de borrachas
165	BORRACHA	72.46.400	Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico
166	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, CARVÃO DE PEDRA, E DESTILAÇÃO DA MADEIRA	72.60.143	Beneficiamento e britagem de carvão-de-pedra
167	PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS	72.62.143	Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral
168	BENEFICIAMENTO	72.63.075	Beneficiamento de Metais Nobres
169	BENEFICIAMENTO	72.63.149	Beneficiamento de Minerais Metálicos
170	BENEFICIAMENTO	72.63.371	Beneficiamento de Sal
171	BENEFICIAMENTO	72.63.445	Beneficiamento de Combustíveis Minerais Combustíveis
172	BENEFICIAMENTO	72.63.593	Beneficiamento de Produtos Vegetais e Vegetais Oleaginosos
173	BENEFICIAMENTO	72.63.667	Beneficiamento de Produtos Vegetais Ceríficos
174	BENEFICIAMENTO	72.63.741	Beneficiamento de Produtos Tanantes e Tintorais
175	BENEFICIAMENTO	72.63.815	Beneficiamento de Produtos Vegetais Medicinais
176	BENEFICIAMENTO	72.63.889	Beneficiamento de Produtos Vegetais Tóxicos
177	BENEFICIAMENTO	72.63.963	Beneficiamento de Combustíveis Vegetais
178	FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	72.64.668	Reciclagem de plástico em geral
179	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PASSAMANARIA, TECIDOS IMPERMEÁVEIS, ACABAMENTO ESPECIAL E ARTEFATOS TÊXTEIS	72.68.444	Fabricação de artigos de tapeçaria
180	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.200	Confeção de artefatos diversos de tecidos. Confeção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas)
181	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.300	Confeção de roupas e agasalhos
182	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.400	Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praias e semelhantes
183	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.600	Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário
184	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.700	Fabricação de cintos, ligas e suspensórios
185	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.800	Fabricação de gravatas
186	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	72.70.900	Fabricação de lenços, luvas, chales e semelhantes
187	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.125	Edição de impressão de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas
188	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.250	Edição de jornal
189	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.375	Edição de obras de texto. Edição de livros religiosos. Edição e impressão de obras de texto. Edição e impressão de livros religiosos
190	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.500	Edição de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas
191	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.625	Edição e impressão de jornal
192	EDITORIAL E GRÁFICA	72.87.875	Serigrafia em geral
193	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, APARELHOS DE MEDIDA E PRECISÃO	72.88.334	Fabricação de aparelhos de medida não elétricos
194	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, APARELHOS DE MEDIDA E PRECISÃO	72.88.835	Fabricação de utensílios para uso técnicos e profissionais
195	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL CIRÚRGICO, DENTÁRIO E ORTOPÉDICO	72.89.167	Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinete dentário. Fabricação de equipamentos dentários (inclusive instrumental dentário)



196	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL CIRÚRGICO, DENTÁRIO E ORTOPÉDICO	72.89.334	Fabricação de aparelhos e utensílios não elétricos para uso médico e hospitalar
197	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL CIRÚRGICO, DENTÁRIO E ORTOPÉDICO	72.89.501	Fabricação de aparelhos ortopédicos
198	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL CIRÚRGICO, DENTÁRIO E ORTOPÉDICO	72.89.668	Fabricação de dentes artificiais, porcelanas, massas, esmaltes e semelhantes. Fabricação de material dentário
199	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAL FOTOGRAFICO E ÓTICA	72.90.334	Fabricação de armações para óculos
200	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAL FOTOGRAFICO E ÓTICA	72.90.668	Fabricação de material de ótica. Fabricação de lentes, óculos, lunetas, binóculos e semelhantes
201	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE OURIVESSARIA E JOALHERIA	72.91.333	Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria. Fabricação de joias
202	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE OURIVESSARIA E JOALHERIA	72.91.666	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. Lapidação de diamantes
203	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA E GRAVAÇÃO DE DISCOS	72.92.200	Fabricação de acordeões e semelhantes
204	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA E GRAVAÇÃO DE DISCOS	72.92.400	Fabricação de instrumentos de música. Fabricação de instrumento de sopro, corda e percussão
205	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA E GRAVAÇÃO DE DISCOS	72.92.600	Fabricação de pianos e órgãos
206	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA E GRAVAÇÃO DE DISCOS	72.92.800	Gravação de discos musicais e outros. Edição de músicas, gravação de fitas sonoras
207	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ENXUGADORES E ESPANADORES	72.94.200	Fabricação de broxas e pincéis
208	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ENXUGADORES E ESPANADORES	72.94.400	Fabricação de escova para outros fins
209	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ENXUGADORES E ESPANADORES	72.94.600	Fabricação de escovas para dentes
210	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ENXUGADORES E ESPANADORES	72.94.800	Fabricação de vassouras, enxugadores, espanadores e semelhantes
211	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.100	Fabricação de artigos para fins comerciais e industriais
212	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.200	Fabricação de canetas
213	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.300	Fabricação de carimbos, sinetes e semelhantes
214	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.500	Fabricação de Lápis
215	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.600	Fabricação de material escolar. Fabricação de figurinhas, globos e peças didáticas de qualquer material. Fabricação de giz, quadros-negros, lousas e semelhantes
216	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.700	Fabricação de painéis de anúncios luminosos
217	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.800	Fabricação de penas para escrever e de outros artigos para escritórios
218	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	72.95.900	Fabricação de placas luminosas em geral
219	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA ESPORTES E JOGOS RECREATIVOS	72.96.250	Fabricação de artigos para esportes
220	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA ESPORTES E JOGOS RECREATIVOS	72.96.500	Fabricação de artigos parajogos recreativos
221	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA ESPORTES E JOGOS RECREATIVOS	72.96.750	Fabricação de brinquedos. Fabricação de velocípedes, patinetes e semelhantes
222	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.143	Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais
223	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.285	Empalhamento de animais (taxidermia)
224	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.428	Fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres, garras e outros produtos de origem animal. Fabricação de perucas
225	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.570	Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras
226	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.714	Fabricação de manequins
227	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS INCLUSIVE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	72.98.856	Produção cinematográfica. Produção de filmes cinematográficos. Películas cinematográficas. Cinegrafia
228	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISPASS	80.49.800	Autorização ou Renovação para exposição, concurso e torneio de animais silvestres
229	EMPREENDEIMENTOS DE FAUNA	88.33.504	Área de Soltura de Animais Silvestres – ASAS
230	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.167	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)
231	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.334	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)
232	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.501	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna)
233	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.753	Concurso e Exposição de Animais Silvestres
234	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.835	Transporte Interestadual de Animais Silvestres (por formulário até 50 espécimes)
235	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	88.66.946	Transporte intermunicipal de animais silvestres (por formulário até 50 espécimes)

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1225

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial N.º 0807363-50.2019.8.15.0000,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A – N.º 1132/2021, publicada no DOE em 14/12/2021, que passará a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, MANOEL MESSIAS BASILIO DE ARAÚJO, matrícula nº. 518.834-2 conforme o disposto do “art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11 inciso I, do art. 12, § 1º do art. 44 da Lei 12.194/22, com redação do art. 12 dada pela Lei 12.220 de 17 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a contar de 29/09/2022.

João Pessoa, 21 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1223

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005831-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 612.276-1, lotada no Instituto

de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1240

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006858-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CARVALHO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 114.166-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006866-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor FERNANDO DE ALMEIDA LIMA, no cargo de Técnico em Perícia Policial, matrícula nº. 157.634-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 40º, § 1º, inciso II, da CF/88(- com redação dada pela EC nº. 103/2019), c/c Art. 2º, inciso I, da LCF nº. 152/2015 c/c art.10, §§ 1º, inciso III e 4º e art.26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º, da EC nº 103/2019, c/c art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV